

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Câmara Municipal de Oeiras
Agosto 2013

(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

INDICE DO PLANO

INDICE DE TABELAS	VII
INDICE DE GRÁFICOS.....	VIII
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	1
1. INTRODUÇÃO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
3. OBJETIVOS GERAIS	6
4. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	6
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	7
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	7
7. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	9
7.1 Registo Histórico.....	9
7.2 Procedimento de Ativação.....	9
7.3 Competência para Ativação do Plano	11
7.4 Critérios para Ativação do Plano.....	12
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	16
PARTE II – Organização da Resposta.....	17
1. CONCEITO DE ATUAÇÃO	19
1.1 Estrutura de Direção Política	19
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional.....	20
1.3 Estrutura de Coordenação Operacional	20
1.3.1 - Comandante Operacional Municipal (COM)	21
1.3.2 - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	22
1.3.3 - Posto de Comando Operacional	23
1.3.3 - Posto de Comando Municipal.....	25
1.3.4 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	26
1.3.5 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	27
1.3.6. - Zonas de intervenção operacional.....	27
2. EXECUÇÃO DO PLANO	28
2.1 Fase de emergência.....	29
2.2 Fase de reabilitação.....	29
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	30
3.1. Missão de Agentes de Proteção Civil.....	32
3.2. Missão de Organismos e Entidades de Apoio.....	35
PARTE III – Áreas de Intervenção.....	45
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	49
2. LOGÍSTICA	51
3. COMUNICAÇÕES	53
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	57
4. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	63
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	65
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	69



8. SOCORRO E SALVAMENTO.....	73
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	77
10. PROTOCOLOS	81
PARTE IV - Informação Complementar	83
SECÇÃO I.....	85
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	85
1.1 <i>Estrutura da Protecção Civil</i>	86
1.2 <i>Estrutura das Operações</i>	88
2. MECANISMOS DA PROTEÇÃO CIVIL	90
2.1 <i>Composição, convocação e competências da CMPC</i>	90
2.2 <i>CrITÉrios e âmbito para a declaração da situação de Alerta</i>	90
2.3 <i>Sistema de monitorização, alerta e aviso</i>	92
2.3.1 - <i>Sistema de monitorização</i>	92
2.3.2 - <i>Sistema de Alerta</i>	92
2.3.3 - <i>Sistema de Aviso</i>	95
SECCAO II:.....	99
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL	99
2. CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA	99
2.1 <i>Clima</i>	99
2.2 <i>Fisiografia</i>	102
2.3 <i>Geologia e Geomorfologia</i>	103
2.4 <i>Solos</i>	103
2.5 <i>Valores naturais e conservação da natureza</i>	105
2.6 <i>Recursos Hídricos</i>	109
2.6.1. <i>Recursos Hídricos Superficiais</i>	109
2.6.2. <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>	110
3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA	111
3.1 <i>Demografia - Enquadramento</i>	111
3.2 <i>Evolução Populacional</i>	113
3.3 <i>Estrutura Etária</i>	116
3.4 <i>Estrutura Económica</i>	120
3.2.1 <i>ÁREAS EMPRESARIAIS TERRITÓRIOS DE INOVAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE OEIRAS</i>	122
3.5 <i>Turismo</i>	128
3.6 <i>Emprego</i>	130
4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS.....	137
4.1 <i>Infra-Estruturas Rodoviárias</i>	137
4.2 <i>Abastecimento de Água</i>	138
4.3 <i>Saneamento Básico</i>	139
5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO.....	141
5.1 <i>Identificação e Análise do Risco</i>	141
5.1.2 - <i>Vagas de Frio</i>	144
5.1.4 - <i>Cheias e Inundações</i>	150
5.1.5 - <i>Inundações e Galgamentos Costeiros</i>	152
5.1.6 - <i>Sismos</i>	155
5.1.7 - <i>Movimentos de Massa em Vertentes</i>	160
5.1.8 - <i>Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Fluviais e Aéreos</i>	165
5.1.9 - <i>Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos</i>	170
5.1.10 - <i>Incêndios Florestais</i>	174

5.1.11 - Inundação por tsunami	179
5.2 <i>Análise da Vulnerabilidade</i>	181
5.2.1 - Ondas de Calor	183
5.2.2 - Vagas de Frio	184
5.2.3 - Tempestades (vento)	184
5.2.4 - Cheias e Inundações	186
5.2.5 - Inundações e Galgamentos Costeiros.....	196
5.2.6 - Sismos.....	196
5.2.7 - Movimentos de Massa em Vertentes.....	201
5.2.8 - Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Fluviais e Aéreos.....	202
5.2.9 - Incêndios Urbanos e Incêndios nos Pólos Administrativos e Tecnológicos.....	205
5.2.10 - Incêndios Florestais	208
5.3 <i>Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco</i>	209
5.3.1 - Instrumentos que concorrem para a mitigação dos Riscos.....	209
5.3.2 - Legislação específica para a mitigação dos Riscos.....	209
5.3.3 - Projetos ou programas integrados destinados a mitigar os Riscos.....	209
5.3.4 - Planos de Ordenamento do Território	212
6. CENÁRIOS.....	213
6.1 <i>Cenário de Cheias e Inundações</i>	213
6.2 <i>Cenário de Acidentes Rodoviários</i>	216
6.3 <i>Cenário de Incêndio Urbano</i>	220
SECCAO III	231
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	231
2. LISTA DE CONTACTOS.....	235
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	238
4. MODELOS DE COMUNICADOS.....	256
5. LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO	257
6. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	258
7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	258
8. LEGISLAÇÃO	259
9. BIBLIOGRAFIA.....	259
10. GLOSSÁRIO	262



Versão Preliminar

INDICE DE TABELAS

Tabela 1.1 - Matriz de Probabilidade de Risco.....	12
Tabela 1.2 - Matriz da Gravidade ou Severidade de Risco.....	13
Tabela 1.3 - Matriz de Risco	14
Tabela 1.4 - Níveis de alerta.....	14
Tabela 5 - Alguns valores sobre a extensão da rede rodoviária no Município em 2010, Fonte: CMO/GDM, 2009.....	138
Tabela 6 - Proveniência do caudal médio diário no sistema da SANEST - Fonte: SANEST, www.sanest.pt, cons. Abril 2006	139
Tabela 7 - Perigos com incidência relevante no território do Município de Oeiras	141
Tabela 8 - Quadro síntese com o número de dias quentes e dimensão dos episódios na estação meteorológica de Sassoeiros. (Fonte: Instituto de Meteorologia, IP)	142
Tabela 9 - Quadro síntese com o número de dias frios e dimensão dos episódios na estação meteorológica de Sassoeiros. (Fonte: Instituto de Meteorologia, IP)	145
Tabela 10 – Número de dias de “vento forte” no Aeródromo de Tires.....	147
Tabela 11 – Coordenadas retangulares dos sismos simulados (ETRS89 – PTM06) (adaptado de PEERS-AML)	157
Tabela 12 – Movimentos de massa em vertentes identificados no município de Oeiras	161
Tabela 13 – Classes de suscetibilidade aos movimentos de massa em vertentes no município de Oeiras	164
Tabela 14 – Suscetibilidade aos movimentos de massa em vertentes nas freguesias do Concelho de Oeiras, expresso por percentagem do território da freguesia.....	165
Tabela 15 – Percentagem de Edifícios por Utilização Tipo	172
Tabela 16 – Nº de Ocorrências por Tipologia de Incêndio entre 2006 e 2010	172
Tabela 17 – Grau de Probabilidade.....	181
Tabela 18 – Grau de Gravidade.....	182
Tabela 19 – Matriz de Risco para o Município de Oeiras.....	183
Tabela 20 – Síntese das potenciais consequências prejudiciais associadas às inundações na Ribeira da Laje	189
Tabela 21 – Síntese das potenciais consequências prejudiciais associadas às inundações na Ribeira de Porto Salvo	190
Tabela 22 – Síntese das potenciais consequências prejudiciais associadas às inundações na Ribeira de Barcarena	192

Tabela 23 – Síntese das potenciais consequências prejudiciais associadas às inundações no Rio Jamor	194
Tabela 24 – Síntese das potenciais consequências prejudiciais associadas às inundações na Ribeira de Algés	195
Tabela 25 – Listagem de Pontos Perigosos da Linha de Cascais	204
Tabela 26 – Categorias de Risco	206
Tabela 27 – Percentagem de ocorrências em edifícios com 4 ou mais pisos	207
Tabela 28 – Intervenientes no Cenário de Cheias /Inundações.....	213
Tabela 29 – APC's e entidades intervenientes em caso de Acidente Rodoviário.....	217
Tabela 30 – Avaliação efetuada no local do acidente.	218
Tabela 31 – Alternativa à estrada nacional 249-3 – Sentido Sul – Norte.....	219
Tabela 32 – APC's e entidades intervenientes em caso de incêndio urbano	221
Tabela 33 – Reconhecimento a efetuar em caso de incêndio urbano.....	223
Tabela 34 – Meios de Ação em caso de incêndio urbano	225
Tabela 35 – Restrições de acesso às zonas de sinistro e de apoio em caso de incêndio urbano	225
Tabela 36 – Ações decisivas no combate a incêndios urbanos.....	226
Tabela 37 – Fases de ataque e proteção	226

INDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1.1 - Principais Perigos.....	5
Gráfico 1.2 - Articulação do PMEPCO com IGT's	8
Gráfico 1.3 - Fluxograma da ativação do PMEPCO.....	10
Gráfico 1.4 - Composição reduzida da CMPC.....	11
Gráfico 5 - Normal Climatológica para Oeiras (IM) – Estação de Sassoeiros	100
Gráfico 6 - Frequência do Vento por Rumo - Média anual - Estação de Sassoeiros (1981/1990)	101
Gráfico 7 - Estrutura etária por ciclos de Vida (1981 a 2008)	117
Gráfico 8 - Pirâmides etárias do Concelho de Oeiras	117

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE I Enquadramento Geral do Plano

Versão Preliminar

(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oeiras (PMEPCO) foi concebido para enfrentar a generalidade das situações de emergência e organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade nas áreas do socorro e da segurança em situações de emergência, que possam ocorrer ou ter influência na área do município. De acordo com o definido na Lei de Bases de Proteção Civil, este Plano classifica-se como geral quanto à finalidade, e como municipal, quanto à área geográfica de abrangência.

O Diretor do PMEPCO é o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras (PCMO) que assume a direção das atividades de proteção civil ou quem, por ele, for designado.

Compete ao Diretor do Plano assegurar a direção e coordenação do PMEPCO e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

Podemos constatar uma preocupação crescente da população para as questões relacionadas com a segurança individual e coletiva. Assim, conhecer os perigos as vulnerabilidades e os riscos tornou-se fundamental, bem como, conhecer e rotinar as atitudes corretas a tomar para os evitar ou minimizar os seus efeitos. Por isso, foram identificados, localizados e caracterizados os perigos, vulnerabilidades e riscos a que a população do Município de Oeiras se encontra sujeita.

O PMEPCO é um instrumento que permite, para o município de Oeiras, conhecer os perigos e os respetivos níveis de risco associados, e estabelece: a organização das operações de proteção e socorro; os procedimentos para salvar e proteger pessoas, bens e o ambiente; e as responsabilidades dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio.

Todos os intervenientes no PMEPCO, nomeadamente os responsáveis da Câmara Municipal de Oeiras (CMO), agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio do Sistema de Proteção Civil (SPC), devem estar familiarizados com o plano e exercitar o seu conteúdo, a fim de obterem um eficiente e eficaz desempenho operacional.

Importa ainda referir que o PMEPCO, como todos os planos, não pode nem deve ser tomado como um documento definitivo e inalterável, devendo ser um documento vivo, de consulta frequente e de constante aperfeiçoamento e atualização, devendo a sua revisão ocorrer a cada dois anos conforme descrito no artigo 6º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho.

O PMEPCO segue a estrutura definida na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, encontrando-se organizado em quatro partes:

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO – apresentação geral do plano e seu enquadramento, o modo de ativação, a interligação com planos anteriores, a articulação com outros planos, bem como o programa de exercícios.

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA – Define a organização da resposta, o quadro orgânico do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) e da CMPC, os modos de atuação e de articulação das várias entidades

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO – apresentam-se as áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação.

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - organização da proteção civil, caracterização do Município, apresenta-se a cartografia a incorporar nos anexos, identificam-se os riscos, e efetua-se o levantamento dos meios e recursos disponíveis, a lista de contactos.

2. Âmbito de Aplicação

O PMEPCO é um conjunto organizado de documentos, que, com base na situação concreta do concelho e dos riscos naturais ou tecnológicos a que está sujeito e que possam ocorrer, define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da Autarquia no desempenho das atividades de Protecção Civil.

O PMEPCO aplica-se na área territorial do município de Oeiras e a todos os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que atuam nessa área.

Para efeitos de planeamento de emergência, “perigo” pode definir-se como o evento ou a situação, de génese natural ou ação antrópica, suscetível de causar ou de criar um impacto negativo considerável na comunidade. Por seu turno, o “risco” resulta de uma combinação entre a probabilidade de ocorrência de um acontecimento não desejável e a magnitude/severidade das consequências desse mesmo acontecimento.

O processo de análise iniciou-se com a identificação e caracterização dos perigos que potencialmente afetam o território municipal, sendo estes entendidos como os eventos ou situações, de génese natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar um impacto negativo

considerável na comunidade. Neste âmbito, a identificação dos perigos deverá explicitar os critérios de seleção utilizados, zonas e grupos populacionais vulneráveis, as fontes de informação ou métodos de levantamento de dados e uma cronologia de eventos históricos.

A não obtenção de conclusões rigorosas quanto à ocorrência de acidentes e catástrofes, designadamente, quanto ao lugar, tempo e amplitude, depende em muito da análise da informação que serviu de base para a preparação do PMEPCO proveniente de estudos, relatórios, bases de dados e estatística. Contudo os riscos descritos podem ocorrer com maior ou menor probabilidade devendo ser considerados no planeamento.

Feita a identificação dos perigos, é necessário efetuar a análise dos riscos significativos e, para cada um dos que forem considerados, dimensionar a respetiva mitigação, identificar os níveis aceitáveis e as medidas de prevenção e proteção, bem como as medidas de avaliação. Neste processo haverá que considerar o tipo de ocorrência, a frequência provável, os danos expectáveis, a forma como a ocorrência vai afetar o território e a vulnerabilidade deste face ao perigo em causa.

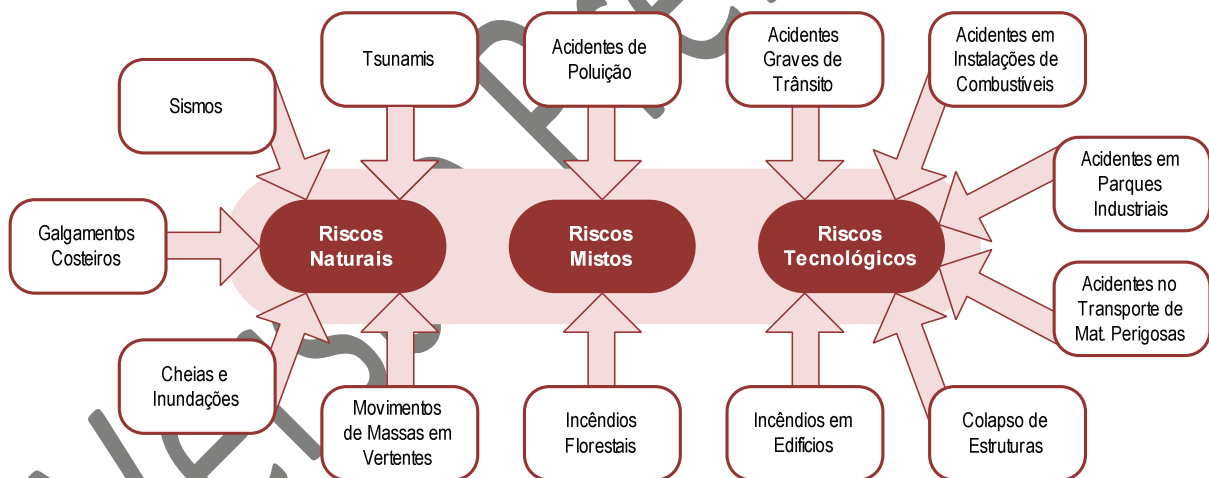


Gráfico 1.1 - Principais Perigos

Neste contexto, e para efeitos do presente Plano foram identificados os Riscos mais suscetíveis de ocorrerem no Município de Oeiras, cuja caracterização mais detalhada ocorrerá na Parte IV Secção II do PMEPCO.

É de salientar que a avaliação do nível de risco associado ao Tsunami, carece de estudos profundos e morosos, estudos esses que, pela sua complexidade, não foram possíveis integrar nesta versão do PMEPCO.

3. Objetivos Gerais

O PMEPCO pretende definir a estrutura de Direção, Comando e Controlo, atribuições, coordenação e articulação das organizações integrantes do Sistema de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Promover, através de uma resposta concertada das diversas entidades, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada.

4. Enquadramento Legal

A atividade de Protecção Civil Municipal e as diversas atividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos diplomas referenciados pela Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Assim, a elaboração do presente PMEPCO teve por base a legislação em vigor, com a qual está em conformidade, nomeadamente:

- Resolução n.º 25/2008, Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil, de 18 de julho.
- Decreto-lei 56/2008, Comissão Nacional de Proteção Civil, de 26 de março.
- Lei n.º 65/2007, Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil, de 12 de novembro.
- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro – Lei 134/2006 de 25 de julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2013 de 31 de maio.
- Lei de Bases de Proteção Civil - Lei n.º 27/2006 de 3 de julho com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

De acordo com o número 4 do Artigo 50º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006 de 03 de Julho, os planos de emergência estão sujeitos a atualizações periódicas e devem ser objeto de exercícios frequentes para testar a sua operacionalidade.

O presente PMEPCO, visa atualizar o Plano Municipal de Emergência (PME) datado de 1999, que teve uma única revisão em 05/05/2001.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O PMEPCO foi elaborado em sintonia com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras em vigor e o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML).

Este sistema de gestão territorial coerente e complementar, contém as orientações estratégicas de desenvolvimento programático emanadas pelo Programa Nacional de Ordenamento do Território (PNOT), numa hierarquia “top down” com vista a melhorar o povoamento e ordenamento do território e esbater as assimetrias locais, regionais, nacionais e da União Europeia. Estes instrumentos são fundamentais para a gestão territorial, têm em consideração as avaliações de risco que prejudicam o interesse público.

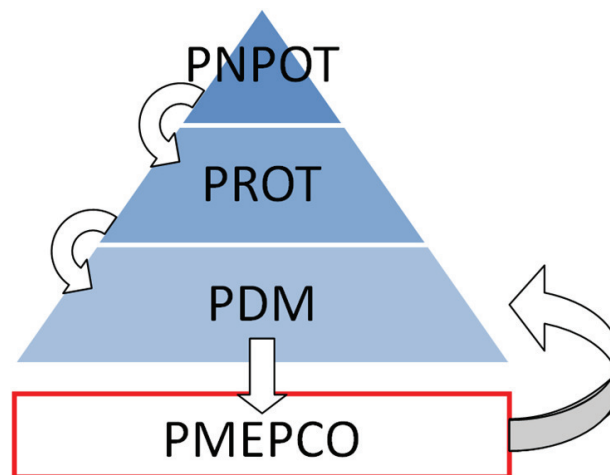


Gráfico 1.2 - Articulação do PMEPCO com IGT's

O PDM de Oeiras, enquanto instrumento de gestão territorial, visa aplicar ao território, um conjunto de regras que traduzam a visão estratégica para o mesmo. Com esse propósito, o PDM estabelece a estrutura espacial e a classificação básica do solo, bem como os parâmetros de ocupação. Considera ainda a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação do solo urbano e rural. Segundo as linhas programáticas acima referida, as áreas de maior risco, assim como os cenários considerados no PMEPCO e respetivos impactos, devem ser alvo de reflexão na revisão do PDM de modo a aumentar a segurança dos seres vivos, dos bens, património e do ambiente.

O conhecimento do ordenamento preconizado por estes instrumentos de gestão territorial, permite uma caracterização geral da ocupação do espaço, facilitando:

- A perceção de potenciais riscos e vulnerabilidades e das zonas de maior impacto para construção da matriz de risco;
- Melhorar a preparação de eventuais planos de contenção, tanto na vertente de mitigação como na de contingência.

Assim, o PMEPCO constitui-se como um apoio à gestão territorial, uma vez que as ações de prevenção, intervenção de socorro e recuperação previstas no mesmo, visam mitigar os riscos que ameaçam os eixos de desenvolvimento e sustentabilidade estratégica preconizados pelos instrumentos de gestão territorial em geral e o PDM em particular.

As avaliações de risco, fiscalizações e intervenções conduzidas pela proteção civil são, por conseguinte, importantes para fornecerem à Câmara Municipal de Oeiras a informação das

anomalias encontradas a fim de serem corrigidas e, desta forma, contribuir para evitar danos maiores. Este conhecimento acrescido, deve ser tido em conta pelos instrumentos de gestão territorial com o intuito de carrear as medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados num sistema de “bottom up”.

O PMEPCO deverá ser tido como referência na elaboração de Planos Especiais de Emergência que venham a ser elaborados no município de Oeiras. Simultaneamente, as Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio devem estar em conformidade com este Plano.

Para além da articulação do PMEPCO com instrumentos de gestão territorial em vigor ou em elaboração, foi dada especial importância à sua articulação com os instrumentos de Planeamento de Emergência que incidam sobre a área territorial do município, nomeadamente com Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitófes.

7. Ativação do Plano

7.1 Registo Histórico

Em toda a sua vigência, o PMEPCO (Anteriormente designado de PME) foi ativado uma única vez, no ano de 2001, para a realização de um exercício de teste à capacidade resposta dos agentes de proteção civil bem como de outras entidades de apoio eventual a um evento sísmico no município de Oeiras.

7.2 Procedimento de Ativação

A ativação do PMEPCO será realizada perante a iminência ou ocorrência, de um acidente grave ou catástrofe, de uma dimensão tal que seja necessário acionar todos os meios disponíveis.

O presente plano pretende assegurar a estreita colaboração de todas as entidades intervenientes garantindo a mobilização rápida, coordenada e eficaz de todos os meios e recursos mobilizáveis numa situação de emergência.

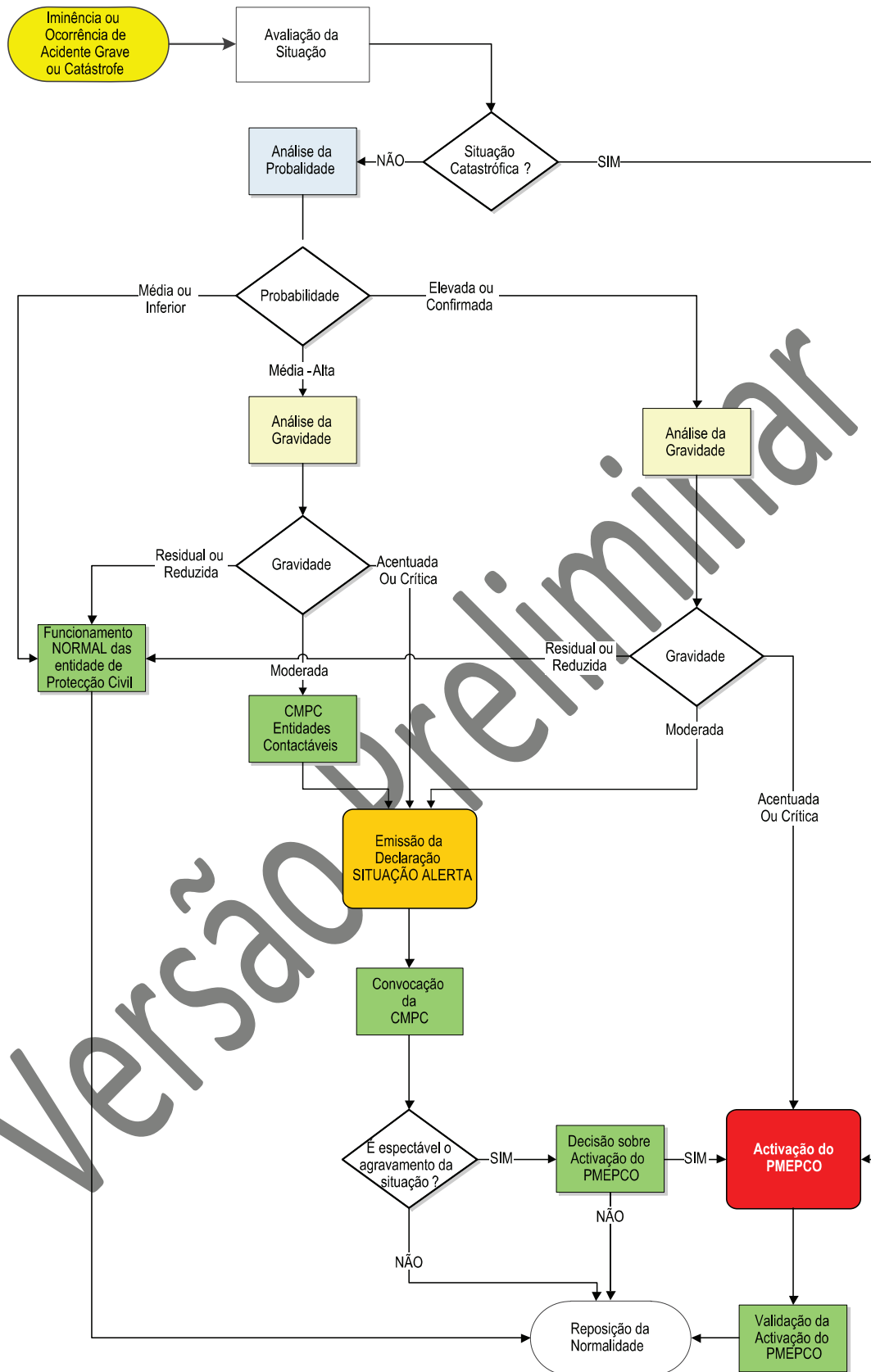


Gráfico 1.3 - Fluxograma da ativação do PMEPCO

7.3 Competência para Ativação do Plano

A ativação do plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) acionar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. O PMEPCO pode, por razões de celeridade do processo, ser acionado com composição reduzida da CMPC. Neste caso a sua ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

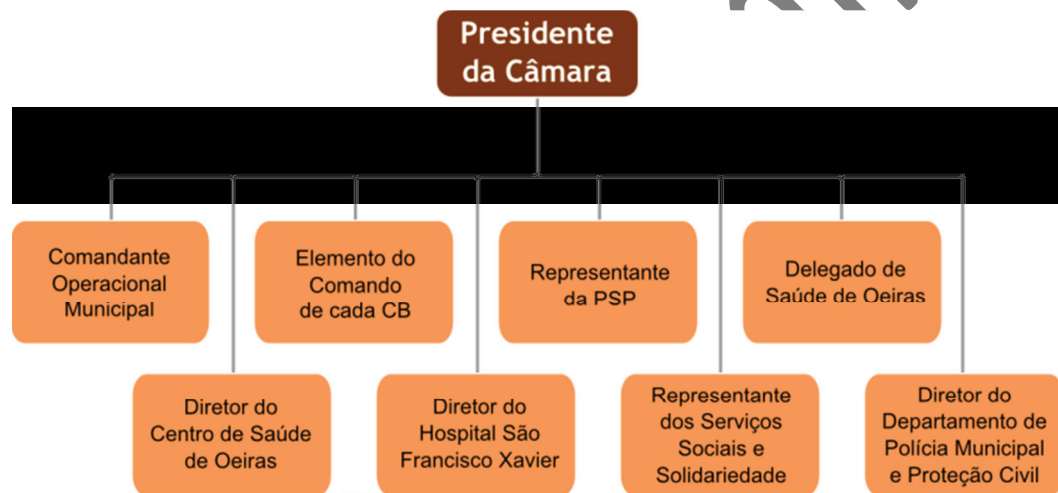


Gráfico 1.4 - Composição reduzida da CMPC

A composição mínima da CMPC para efeitos da ativação do plano compreende:

- Presidente da Câmara;
- Comandante Operacional Municipal;
- Um elemento do Comando de cada Corpo de Bombeiros do Município;
- Um Representante das Forças de Segurança da PSP;
- A Autoridade de Saúde do Município - Delegado de Saúde.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação e desativação do PMEPCO serão: a elaboração de comunicados e difusão através dos órgãos de comunicação social e difusão da informação relevante através do sítio da Internet da Câmara Municipal de Oeiras.

7.4 Critérios para Ativação do Plano

Os planos de emergência de protecção civil são ativados quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de protecção civil, ou seja, quando esteja iminente ou ocorra uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCO são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

Da referida diretiva, a **avaliação do grau de probabilidade** obedece a:

Probabilidade	Descrição
Confirmada	Ocorrência real verificada.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; Nível elevado de incidentes registados; Fortes evidências; Forte probabilidade de ocorrência de um evento; Fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-alta	Írá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-baixa	Não é provável que ocorra; Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Tabela 1.1 - Matriz de Probabilidade de Risco

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no município, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do município, nomeadamente, bombeiros e entidades de segurança, e sendo, logo que possível, comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCO) o

respetivo ponto de situação. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências.

Gravidade	Descrição
Crítica	Situação crítica; Grande número de feridos e de hospitalização; Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário; A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.
Acentuada	Número elevado de feridos e hospitalizações; Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; Vítimas mortais; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos; Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos; Alguma disrupção na comunidade – menos de 24 horas; Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; Alguma perda financeira.
Reduzida	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações; Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos; Disrupção inferior a 24 horas; Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; Alguma perda financeira.
Residual	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto – até 12 horas; Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; Danos sem significado; Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há impacto no ambiente; Não há perda financeira.

Tabela 1.2 - Matriz da Gravidade ou Severidade de Risco

Assim, a partir daqui pode traçar-se a matriz de risco, que é a relação entre a gravidade de consequências negativas e a probabilidade de ocorrerem.

PROBABILIDADE	GRAVIDADE				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Elevada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Média-alta	Verde	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo
Média	Verde	Verde	Verde	Azul	Azul
Média-baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
Baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde

Tabela 1.3 - Matriz de Risco

Alerta	<ul style="list-style-type: none">• Nível de Risco• Principais medidas
Vermelho	<ul style="list-style-type: none">• EXTREMO• Activação do PME
Laranja	<ul style="list-style-type: none">• ELEVADO• Declaração da Situação de Alerta - Convoca-se a CMPC e esta decide sobre a necessidade de activação do PME
Amarelo	<ul style="list-style-type: none">• MODERADO, gravidade moderada e probabilidade média-alta• Declaração da Situação de Alerta - As entidades da CMPC devem estar contactáveis
Azul	<ul style="list-style-type: none">• MODERADO• Entidades de Protecção Civil actuam dentro dos procedimentos normais
Verde	<ul style="list-style-type: none">• BAIXO• Procedimentos normais do SMPC

Tabela 1.4 - Níveis de alerta

O PMEPCO é ativado quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na atividade normal da protecção civil e que visem fazer face a uma ocorrência da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Para efeitos da mensuração dos critérios a observar para a ativação do presente PMEPCO, foi considerado o estipulado na Diretiva Operacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio que conjuga o grau de gravidade (tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das

ocorrências), com o grau de probabilidade (exprime a probabilidade/frequência de consequências negativas de ocorrência).

Sem prejuízo das competências de ativação, o PMEPCO pode ser implementado nas situações de catástrofe a seguir descritas, sem o cumprimento dos preceitos referidos em 7.2, se a CMPC não reunir no espaço de tempo considerado apropriado para organizar a resposta, ou até um máximo de uma hora após o início da ocorrência que requer a ativação do Plano. Os cenários a seguir descritos são potencialmente catastróficos, pelo que independentemente dos critérios normais estabelecidos, a CMPC é convocada de imediato, o PCMun ativado e os procedimentos previstos no Plano automaticamente acionados mediante confirmação da gravidade da situação pelo COM.

São acidentes graves ou catástrofes passíveis de originar a ativação automática do plano:

- Evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Evento sísmico com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada.
- Cheias suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais, e eventualmente vítimas e desalojados, tenham impacto nas condições de vida e tecido socioeconómico, perturbem, nomeadamente, o normal funcionamento das instituições, dos transportes e vias de comunicação, o abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outros bens essenciais às populações.
- Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em perigo vidas humanas, origem desalojados, destruição de infraestruturas, interrupção do abastecimento de água, eletricidade e outros bens de consumo, e cuja avaliação evidencie um perigo elevado para as populações, bens e ambiente, necessitando de medidas de contenção imediatas.
- Ciclones e tempestades com eventuais consequências devastadoras, que ponham em perigo vidas humanas, provoquem elevados prejuízos materiais, afetem intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico, o normal funcionamento das instituições e serviços, nomeadamente, transportes, vias de comunicação, abastecimento de água, eletricidade, gás e comunicações e requeiram um esforço coordenado subjacente de recuperação.
- Incêndios urbanos, industriais e florestais com impacto na vida das populações, cuja avaliação suscita medidas urgentes imediatas, como por exemplo a intervenção célere das empresas responsáveis pela distribuição da água, energia elétrica, distribuição de gás e o apoio local de unidades de socorro para prestação de cuidados de saúde de urgência na área

da ocorrência, reforços externos, medidas de contenção imediatas e de reposição das condições de vida e normalidade do tecido socioeconómico.

- Acidentes graves de tráfego ferroviários ou rodoviários com elevado número de vítimas, que devido à sua dimensão requerem medidas de intervenção que ultrapassam as capacidades dos CBV e dos serviços de saúde locais, provocam uma situação de cariz caótico e necessitam uma intervenção pronta e coordenada e eventualmente de apoio externo a fim de repor a normalidade.
- Ataque terrorista com vítimas, elevados prejuízos materiais, cujas proporções requeiram uma intervenção imediata e coordenada de socorro, busca e salvamento, evacuação, segurança de área, apoio de agentes especializados, cuidados especiais de saúde e de apoio psicológico, apoio a desalojados, medidas de recuperação urgentes para reposição da normalidade.
- A realização de exercícios e treinos.

Nestas situações, ou noutras com carácter excecional, em que o tempo disponível é escasso e determinante, o Diretor do Plano com base nas informações disponíveis, e mediante recomendação do COM, quando exista iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento, informação e intervenção coordenada, pode determinar a ativação imediata do PMEPCO sendo formalizada logo que a CMPC tenha quórum.

Compete ao PCMO, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso específico.

8. Programa de Exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCO e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade bienal, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano de Emergência. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX (Comand Post Exercise) nos anos pares e do tipo LivEx nos anos ímpares.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE II Organização da Resposta

Versão Preliminar

(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

1. Conceito de Atuação

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCO visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda exterior solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal, através do respetivo Presidente da Câmara.

Para tal, as ações serão desenvolvidas, através de:



Assim, a atuação mediante o presente plano pretende:

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos existentes no município.
- Prever o empenhamento de meios e recursos externos em reforço dos existentes no município, caso se esgote a sua capacidade de resposta.
- Garantir permanentemente a direção e coordenação das operações.

1.1 Estrutura de Direção Política

O **Presidente da Câmara Municipal de Oeiras**, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil no município, é o Diretor do Plano e a entidade responsável por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no respetivo escalão.

1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política do PMEPCO é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC é o organismo que assegura a articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis de um acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Assim, é fundamental organizar operacionalmente as entidades que compõem a CMPC, para que estas atuem de uma forma concertada, rápida e eficiente, nas três fases distintas: antes, durante e pós a emergência.

A CMPC reunir-se-á no Centro Municipal das Operações de Proteção Civil situado no DPMPC ou em alternativa no quartel de um Corpo de Bombeiros a designar.

A Coordenação e a Presidência da CMPC é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

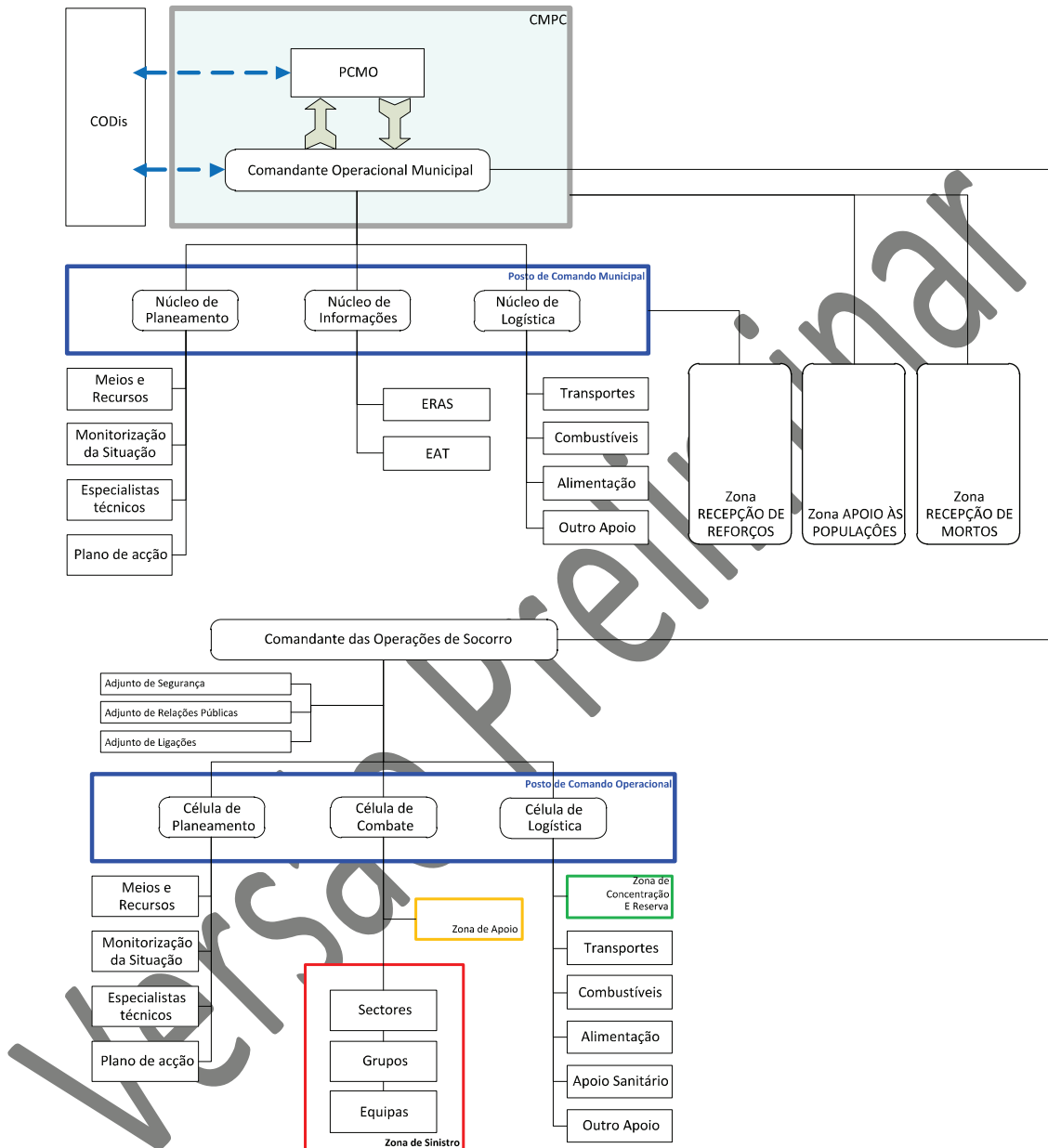
Entre outras, são competências da CMPC:

- Ativar o PMEPCO se tal se justificar;
- Avaliar permanentemente a situação;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PMEPCO;
- Garantir informação permanente à Autoridade Política de Proteção Civil de escalão superior, se aplicável;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei, em articulação com os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando dos respetivos escalões;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.

1.3 Estrutura de Coordenação Operacional

Todas as operações desenvolvidas no âmbito do presente plano, serão caracterizadas pela existência de uma estrutura de comando. Essa estrutura existirá sempre a nível de manobra (Posto de Comando Operacional) e obedecerá à arquitetura preconizada pelo Sistema de Gestão de Operações.

A evolução das condições iniciais do sinistro ou a sua magnitude inicial poderão proporcionar a implementação de uma estrutura de coordenação que atuará num nível tático (Posto de Comando Municipal).



1.3.1 - Comandante Operacional Municipal (COM)

O COM dependente hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, e mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

Ao COM compete, de acordo com o artigo 14º da lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro:

- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista a articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas sobre matérias de âmbito operacional com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro a nível municipal, nas situações previstas no PMEPCO, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

1.3.2 - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) está referenciado nos artigos 9º e 10º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro e é um órgão da dependência direta do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competências delegadas na Proteção Civil, e engloba os vários departamentos da Câmara Municipal – dispendo de organigrama próprio, e é responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal.

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Câmara Municipal de Oeiras é responsável pelo planeamento, centralização, tratamento e divulgação de toda a informação relativa à proteção civil.

É ainda responsável por:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes;
- Inventariar e atualizar os meios e recursos existentes no Concelho;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais e tecnológicos;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridos no concelho;
- Acompanhar, elaborar e atualizar o PMEPCO;
- Elaborar todos os planos relevantes em matéria de proteção civil;
- Preparar e propor a execução de exercícios;
- Realizar ações de sensibilização;
- Atuar de imediato em situações de emergência em níveis de alerta de risco baixo e moderado;
- Acionar todos os meios disponíveis na Autarquia em situações de emergência;

- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público.

1.3.3 - Posto de Comando Operacional

Conforme o disposto no ponto 1, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, o sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Quando seja acionada qualquer organização integrante no Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) para determinada ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – sendo o Comandante de Operações de Socorro (COS). À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um briefing a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Neste contexto, ao nível da direção de operações, o SIOPS institui o Posto de Comando Operacional (PCO), que tem por objetivo apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

A Coordenação das células do PCO cabe ao COS o qual deve ser assessorado por: adjunto para a segurança, adjunto para as relações públicas e outro para ligação às outras entidades.

As zonas de intervenção de um teatro de operações configuram-se como áreas circulares, de amplitude variável e adaptada às circunstâncias e à configuração do terreno, compreendendo: zonas de sinistro (ZS), de apoio (ZA), de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR). As duas primeiras zonas são as consideradas de maior perigo.

Adicionalmente poderão existir uma zona de concentração de apoio às populações (ZCAP) e uma zona de reunião de mortos (ZRM), caso a situação de emergência assim o justifique.

Em cada teatro de operações deverá existir um plano de ação, elaborado no momento de resposta, não precisando de ser escrito mas tem de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Estes planos têm um ciclo de vida a que se chama período operacional e são revistos no

final de cada período e adaptados às novas necessidades de cada período operacional. Em situações complexas ou em operações de socorro que o tempo seja elevado, os planos devem ser escritos.

O plano de ação deverá conter:

- OBJECTIVOS: fixados pelo COS.
- ESTRATÉGIAS: formas de chegar ao resultado esperado.
- ORGANIZAÇÃO: como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas.
- RECURSOS REQUERIDOS: identificação dos recursos necessários expectáveis.
- TÁCTICAS: definição de quem, o quê, onde e quando.
- COMANDO UNIFICADO: para cada teatro de operações só existirá um comandante de operações de socorro, mesmo que o teatro de operações ocorra numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O PCO tem por missões genéricas:

- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações;
- Planear as ações a desenvolver;
- Formular e transmitir ordens, diretrizes e pedidos;
- Controlar a execução das ordens;
- Diligenciar para assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- Efetuar a gestão dos meios de reserva;
- Garantir a ligação e a atualização da situação com o COM/CMPC através do PCMun.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, combate e logística, cada uma com um responsável.

As células são coordenadas diretamente pelo COS, responsável por toda a atividade do PCO.

Assessorando diretamente o COS, poderão existir três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

1.3.3 - Posto de Comando Municipal

O PCMun é constituído a nível municipal e garante a gestão exclusiva da resposta municipal às ocorrências que suscitem a ativação dos Planos Municipais de Emergência.

O PCMun evolui, por conseguinte, a partir da estrutura permanente do SMPC, integrando-a na máxima extensão possível, de acordo com o carácter da ocorrência. Tem uma geometria variável, configurando-se com base em critérios de adequabilidade, pertinência, eficiência e eficácia, ajustando-se à natureza, gravidade e duração das ocorrências.

O PCMun é, também, implementado sempre que são realizados exercícios CPX e LIVEX.

O PCMun fica instalado no SMPC e adota a configuração de funcionamento análoga à dos Postos de Comando Distritais (PCDis).

Genericamente, o PCMun assegura, atempadamente, o planeamento operacional e logístico com base na informação recebida e avaliação da situação. Elabora as recomendações para o COM, implementa e coordena as ações subsequentes de acordo com as diretivas e orientações recebidas. O PCMun aciona os meios disponíveis na área do município e assegura a gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O responsável pela coordenação do PCMun é o COM.

O PCMun articula-se, em permanência, com o SMPC e a CMPC e gere todos os meios colocados à sua disposição.

As principais missões do PCMun são:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;

- Tomar as ações para assegurar a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Coordenar as ações necessárias para providenciar a assistência e bem-estar às populações e para promover a reunião de famílias;
- Coordenar as ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.

1.3.4 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Focos de incêndio;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Eixos rodoviários de penetração na Zona de Sinistro (ZS);
- Vias principais e alternativas;
- Infraestruturas críticas.

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão. No município existem 4 ERAS.

As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

1.3.5 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como principal objetivo dotar o PCMun de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. Têm como missão reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança das populações e o restabelecimento das condições mínimas de normalidade.

Cada EAT é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As EAT estão dotadas de meio de transporte adequado à missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun. O município dispõe de 4 EAT.

As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

1.3.6. - Zonas de intervenção operacional

Para efeitos do PMEPCO, são consideradas as seguintes zonas:

1) Zona de Intervenção (ZI)

- a) Para efeitos do PMEPCO a ZI coincide com a área geográfica do município de Oeiras.
- b) Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação, o COM propõe ao PCMO a área de emergência designada por Zona de Sinistro (ZS) dentro da ZI.
- c) A gestão da ZI é direcionada para a facilitação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo dos agentes de proteção civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.

2) Zona de Sinistro (ZS)

- a) A Zona de Sinistro (ZS) é uma subdivisão da ZI e é definida em função das informações obtidas através das ações de avaliação e reconhecimento.
- b) A ZS permite a definição clara de responsabilidades de comando e controlo, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

- c) A ZS é uma zona de mobilidade restrita. As forças de segurança instalam um cordão de segurança e condicionam a entrada de pessoas estranhas às atividades de emergência.

3) Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

- a) As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do PCMun, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico provenientes do exterior do município, antes de atingirem a zona de concentração e reserva (ZCR) no teatro de operações.

4) Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

- a) A ZCR é uma zona onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. A ZCR dispõe de um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. Nela têm lugar as concentrações de recursos pedidos pela CMPC. O COS é responsável pelas orientações táticas necessárias e a atribuição das missões para o TO.
- b) As localizações preferenciais para as ZCRM são:
- i) Estádio Municipal de Oeiras;
 - ii) Campo de Futebol de Porto Salvo
 - iii) Campo de Futebol de Vila Fria
 - iv) Parque Desportivo Carlos Queiroz, Carnaxide

5) Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)

- a) As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada.
- b) São os locais para onde deverão ser encaminhadas, primariamente, todas as pessoas deslocadas.
- c) As ZCAP devem efetuar o registo e recenseamento de toda a população deslocada.
- d) Escolas básicas municipais.

2. Execução do plano

Sendo o presente plano, um instrumento de organização e coordenação da resposta a acidentes graves ou catástrofes (ocorridos ou na iminência de ocorrer), a execução do mesmo, pressupõe um conjunto de ações que se caracterizam por acontecerem, numa primeira fase, no tempo próximo do acidente – **fase de emergência**, e posteriormente, numa fase mais tardia onde a prioridade é o restabelecimento das condições normais de funcionamento da comunidade – **fase de reabilitação**.

2.1 Fase de emergência

Caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

Assim, são ações características da fase de emergência:

- Convocar de imediato a CMPC e acionar desde logo o alerta às populações em risco.
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo procedendo de imediato à sua busca e salvamento.
- Manter-se permanentemente informado da evolução da situação, a fim de, em tempo útil promover a atuação oportuna dos meios de socorro.
- Difundir através da comunicação social ou por outros meios os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco.
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento.
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas.
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas.
- Disponibilizar as verbas necessárias para o financiamento das Operações de Emergência recorrendo, se necessário, ao pedido de financiamento especial.
- Informar o Centro Distrital de Socorro de Lisboa (CDOS Lisboa) da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários.
- Promover a coordenação da atuação da CMPC e das equipas de socorro e assistência aos locais.
- Promover as ações de mortuária, adequadas à situação.

2.2 Fase de reabilitação

São ações características desta fase:

- Adoção das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas procedendo ao restabelecimento mais rápido possível dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia.
- Promoção do regresso das populações, bens e animais.
- Promoção da demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos.
- Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

A eficácia e a eficiência das operações de proteção civil dependem da adequabilidade, prontidão e sustentabilidade das forças e meios atribuídos, da adequabilidade e proficiência da estrutura de comando e controlo apoiada por um sistema de comunicações e sistemas de informação atuais e que cumpram os requisitos do município, do conhecimento da missão e das capacidades de intervenção e sustentação de todos os intervenientes, da interoperabilidade dos sistemas dos agentes de proteção civil e organismos de apoio municipais e recebidos em reforço.

Neste ponto serão descritas para as fases de emergência e reabilitação, as tarefas a desempenhar por cada agente da proteção civil, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil e tendo a realidade do município de Oeiras, são Agentes de Proteção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- A autoridade marítima e aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria, energia, transportem, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

A proficiência da estrutura e a disponibilidade de recursos são monitorizados pelo SMPC e são do conhecimento permanente do COM e do PCMO, cabendo a este último, como autoridade política municipal e Diretor do Plano decidir as ações corretivas que estiverem no âmbito da sua responsabilidade e diligenciar junto da tutela e instâncias competentes as medidas necessárias para neutralizar ou mitigar os riscos que ameaçam os seres vivos, os bens e o ambiente.

A articulação e a coordenação dos diversos intervenientes em operações de proteção civil será feita pela CMPC a nível estratégico e institucional, pelo PCMun a nível tático e pelo PCO a nível de manobra sob liderança respetivamente do PCMO, do COM e do COS.

Os diversos agentes, organismos e entidades que fazem parte da organização do PMEPCO, executam missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

3.1. Missão de Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades de combate aos incêndios;• Socorrer a população em caso de incêndio, inundações, desabamentos, entre outros;• Assegurar a evacuação primária das vítimas;• Coordenar as ações de busca e salvamento;• Colaborar na prestação de primeiros socorros.• Transportar acidentados e doentes para as unidades hospitalares;• Colaborar nas ações de mortuária;• Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;• Colaborar no aviso e alerta às populações.	<ul style="list-style-type: none">• Propor os trabalhos de demolição, desobstrução• Colaborar na remoção de cadáveres;• Executar o rescaldo de incêndios;• Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

Forças de Segurança

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar o controlo de tráfego e manter abertos os corredores de circulação de emergência;• Assegurar a segurança da área de sinistro;• Prever operações de movimentação de populações;• Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;• Colaborar nas ações de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das populações.	<ul style="list-style-type: none">• Controlar o acesso às zonas acidentadas;• Colaborar em ações de mortuária e receber e guardar os espólios dos cadáveres;• Manter a Lei e a Ordem Pública.

Forças Armadas

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Apoio logístico às forças de proteção e socorro;• Na evacuação da população;• Disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia;• Ações de busca e salvamento e apoio sanitário na reabilitação de infraestruturas danificadas;• Instalação de abrigos e campos de deslocados;• Abastecimento de águas às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;• Colaboram na confeção, transporte e distribuição de alimentos.	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência.

Autoridade de Saúde do Município

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, com aptidão para prestarem cuidados de saúde aos sinistrados. • Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades. • Em estreita colaboração com o INEM assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré hospitalar e de evacuação secundária. • Coordenar as atividades de saúde e evacuação secundária e assegurar uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias. • Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos. • Coordenar a evacuação secundária; • Dirigir as atividades de saúde pública; • Coordenar as ações de mortuária; • Organizar o registo de feridos e mortos; • Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe; • Tomar as medidas necessárias para assegurar o controlo de doenças transmissíveis; • Assegura a prestação dos serviços de mortuária.

INEM

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Em coordenação com a Autoridade de Saúde Concelhia, orientar a atuação coordenada dos agentes de saúde, integrando a CMPC e o PCO; • Assegurar o atendimento, triagem e acionar os meios de socorro apropriados; • Se necessário, diligenciar a montagem de um posto médico avançado; • Efetuar a referência e transporte de urgência/emergência; • Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro; • Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas, mantendo a Autoridade de Saúde Concelhia informada; • Promover a coordenação entre o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e os serviços de urgência/emergência • Prestar o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas.

Serviços de Saúde

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;• Prestar cuidados médicos às vítimas;• Assegurar os serviços de urgência de atendimento a sinistrados adequados à ocorrência.• Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população afectada.	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o acompanhamento médico da população afetada.

Autoridade Marítima

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• A autoridade marítima é a entidade responsável pela execução da política de proteção civil em áreas de direito público marítimo, desempenhando funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro, competindo-lhe:• Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários;• Coordenar as ações na área de acidente ou de catástrofe no âmbito da autoridade marítima que lhe está conferida por lei;• Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída.	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências;• Apoiar os pedidos da CMPC dentro das capacidades disponíveis.

Autoridade Aeronáutica

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• O Instituto Nacional da Aviação Civil é a autoridade aeronáutica responsável pela promoção da segurança aeronáutica, competindo-lhe também participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna, bem como cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis. No âmbito do PMEPCO compete-lhe:• Satisfazer os requisitos de restrição da utilização de espaço aéreo por razões de segurança;• Assegurar a gestão do espaço aéreo;• Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências;• Apoiar os pedidos da CMPC dentro das capacidades disponíveis.

<p>para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em caso de acidente aéreo proceder à investigação do acidente no âmbito da segurança de voo. • Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída. 	
--	--

3.2. Missão de Organismos e Entidades de Apoio

CMO - Gabinete de Comunicação

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Manter a informação atualizada relativamente a todos os aspetos ligados à ocorrência; • Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelecer a ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), com vista à difusão da informação em tempo oportuno; • Assegurar a informação às populações deslocadas; • Estabelecer e informar o local das conferências com os OCS; • Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano; • Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a informação atualizada sobre os desenvolvimentos da reabilitação; • Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação em tempo oportuno; • Assegurar a informação às populações deslocadas; • Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano.

DMOA – Direção Municipal de Obras e Ambiente

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades de assistência técnica no âmbito das suas competências e atribuições; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Providenciar equipamento e pessoal destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços; • Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, gás, água e telefones, bem como saneamento básico; • Colaborar na criação de barreiras de acesso ao teatro de operações; • Montar um sistema de manutenção e reparação de equipamentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a situação e propor um plano e ação de emergência para repor com urgência o funcionamento das infraestruturas vitais e essenciais; • Coordenar a execução dos programas de reabilitação municipais com os organismos responsáveis pela execução dos programas para reposição dos serviços vitais e essenciais, mormente de abastecimento de eletricidade, gás e telefones; • Diligenciar a execução dos trabalhos urgentes de limpeza, desobstrução e de segurança definidos pela CMPC.

<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e quantificar os danos;• Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências	
--	--

DMPGFP – Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;• Contactar e propor protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;• Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC;• Propor a constituição, gerir e controlar os armazéns de emergência;• Controlar o sistema das requisições feitas aos armazéns de emergência;• Montar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos;• Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;• Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;• Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar a gestão financeira e administrativa das verbas atribuídas à ocorrência de acordo com as orientações e diretivas do PCMO;• Controlar a execução dos programas e o dispêndio das verbas sob administração da CMO;• Propor prioridades de administração e gestão financeira norteadas por critérios de urgência operacional, eficiência e eficácia definidos pela CMPC;• Dinamizar expeditamente a aquisição dos equipamentos e bens urgentes, essenciais ao normal funcionamento das instituições que apoiam as populações;• Organizar a contabilidade e assegurar o ressarcimento das organizações e entidades apoiantes de acordo com as previsões estipuladas nos protocolos, contratos ou aquisição de bens ou serviços.

DMDSC – Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o levantamento da prontidão dos equipamentos do município da rede escolar, desportiva, juventude, saúde e assistência social, coordenar as prioridades com as Juntas de Freguesia e informar o PCMO da situação;• Coordenar as atividades de abrigo e assistência;• Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;• Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares;• Promover a identificação dos municípios cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;• Assegurar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;• Garantir a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o levantamento da situação no município das infraestruturas do ensino, saúde, assistência social, desporto e juventude e propor ao PCMS um plano de emergência que possibilite o seu normal funcionamento no prazo mais curto praticável;• Propor as medidas transitórias que possibilitem o imediato funcionamento do ensino e instituições de saúde e assistência social;• Coordenar e propor superiormente um programa de emergência para recuperação e instalação das infraestruturas que possibilite o normal funcionamento da educação, desporto, juventude, saúde e assistência social.

<p>acolhimento provisório;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de acolhimento provisório; • Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	
---	--

DPMPC – Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Colabora com a PSP nas atividades de segurança pública, movimentação e evacuação • Mobiliza os meios próprios necessários à colaboração com a PSP nas atividades de ordem pública e à movimentação e evacuação das populações • Colabora na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora na segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência

Outras Unidades Orgânicas e Funcionais da Câmara Municipal de Oeiras

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata; • Prestar apoio solicitado de forma a restabelecer a normalidade; • Coordenar as ações com os organismos e entidades primariamente responsáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sob a direção do PCMO, executar de forma coordenada as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar os meios e manter um estado de prontidão que permita responder com rapidez e eficiência a eventuais solicitações; • Efetuar o levantamento da situação, coordenar e repor a normalidade das infraestruturas e serviços; • Coordenar e proceder à distribuição de água potável; • Coordenar e proceder ao tratamento de águas residuais; • Manter em elevado estado de prontidão os equipamentos de reforço, nomeadamente auto e máquinas para intervenção a pedido do PCMun; • Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata para intervenção urgente; 	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais de forma a neutralizar os efeitos provocados pelo acidente no meio; • Coordenar as ações de reabilitação com outros organismos envolvidos; • Se necessário solicitar apoio técnico exterior para avaliação da situação e apoio.

<ul style="list-style-type: none">• Efetuar as análises da água e assegurar o abastecimento das populações;• Prestar apoio nas suas áreas de responsabilidade de forma a restabelecer a normalidade e evitar focos propagadores de contaminações que ponham em causa a higiene e saúde pública.	
--	--

Associações humanitárias de bombeiros voluntários

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Cooperam com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações em alojamento, instalações sanitárias, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário;• Satisfazem os pedidos recebidos e encaminham os que ultrapassam a sua capacidade de resolução.	<ul style="list-style-type: none">• Cooperam com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações em alojamento, instalações sanitárias, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário;• Executam os programas de reabilitação acordados e cooperam no âmbito das suas capacidades e experiência com os organismos encarregados pela normalização da vida das populações atingidas e na neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

Serviços de segurança

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar os meios próprios necessários ao apoio das ações de socorro e salvamento;• Garantir a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva.• Promover as condições de segurança, para que os diversos Agentes e Entidades de Proteção Civil, possam realizar as suas ações sem interferências estranhas;• Controlar os acessos a zonas afetadas, colocar a sinalização necessária e orientar o trânsito para as vias alternativas;• Colaborar nas tarefas de evacuação;• Colaborar nos avisos à população.	<ul style="list-style-type: none">• Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;• Zelar pela ordem e segurança na zona afetada, garantir a proteção de pessoas e bens, procurar evitar o pânico na população.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Assume a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;• Gere a Zona de Reunião de Mortos (ZRM) e os necrotérios provisórios;• Mobiliza a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI) acionando os seus sistemas de alerta próprios.	<ul style="list-style-type: none">• Presta apoio às solicitações emanadas pela CMPC no seu âmbito de competências.

Instituições de Segurança Social

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>A pedido da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos. 	<p>A pedido da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; • Colaborar no âmbito das suas capacidades e conhecimento na reabilitação dos centros de acolhimento permanente.

Associação de Escoteiros de Portugal

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>A pedido da CMPC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Colaborar no serviço de estafetas; • Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; • Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; • Auxiliar os serviços, agentes de proteção civil e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas competências; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências 	<p>A pedido da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar as ações de abastecimento e prestação de auxílio a populações deslocadas e a pessoas • Que requerem cuidados especiais; • Apoiar os centros de solidariedade social e os centros de acolhimento temporário e permanente. • Apoiar as Juntas de Freguesia nos trabalhos de reabilitação no âmbito das suas capacidades e competências.

Rádios Amadores

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • A pedido da CMPC estabelecer e garantir comunicações autónomas, e integrar outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar na reabilitação de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Colaborar na reabilitação de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Estradas de Portugal, EPE

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Manter o PCMun informado da manutenção e recuperação de vias; • Repor as condições de circulação e garantir a segurança e a funcionalidade das infraestruturas rodoviárias; 	<ul style="list-style-type: none"> • Repor as condições de circulação e garantir a segurança e a funcionalidade das infraestruturas rodoviárias; • Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	
--	--

Rede Ferroviária Nacional – REFER, EPE

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Garantir meios materiais, designadamente maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via, e recursos humanos para efetuarem a manutenção corretiva da rede ferroviária;• Disponibilizar à CMPC a informação pertinente das linhas do Concelho de Oeiras, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	<ul style="list-style-type: none">• Garantir meios materiais, designadamente maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via, e recursos humanos para efetuarem a manutenção corretiva da rede ferroviária;

Comboios de Portugal, CP

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
A pedido da CMPC: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios ferroviários para transporte de evacuados e apoio logístico;• Organizar comboios sanitários;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	A pedido da CMPC: <ul style="list-style-type: none">• Organizar comboios para transporte de material, equipamento e logística indispensáveis à reabilitação das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Portugal Telecom, PT

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a situação e efetuar as intervenções técnicas imediatas para a restabelecer as comunicações telefónicas;• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;• Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.

Operadoras de Redes de Telecomunicações Móveis

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis de forma a garantir o comando e controlo e as atividades das operações;• Garantir o expedito acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;• Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.	<ul style="list-style-type: none">• Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis.

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> Restabelecer a distribuição de energia elétrica; Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> Recuperar os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.

REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o expedito restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia; Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar com a EDP e a CMO a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.

Polícia Judiciária (PJ)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais; Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através do DCPT e do LPC. Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais; Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes.

Serviço de Informações de Segurança (SIS)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> Recolher, processar e difundir as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático; Proceder à avaliação de risco, no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> Recolher, processa e difundir as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático; Proceder à avaliação de risco, no âmbito das suas competências.

Ministério Público

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> Coordenar a AI de Serviços Mortuários em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML); Garantir a autorização da remoção de cadáveres para autópsia; Decidir sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem. 	

Instituto de Meteorologia

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer apoio e aconselhamento técnico e científico na sua área de competência;• Disponibilizar a informação e dados técnicos necessários ao planeamento e apoio às operações;• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;• Emitir avisos de tempo que tenham impacto na condução das operações;• Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas);• Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;• Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência.	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;• Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;• Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas);• Propor as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;• Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Propor medidas de atuação, que permitam corrigir anomalias que coloquem em risco pessoas e bens.• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica;• Colaborar na seleção de opções e medidas a implementar para resolução expedita e segura das anomalias após a emergência;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;• Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;• Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.	<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica;• Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.

Instituto Nacional da Água (INAG)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, a adoção de medidas excepcionais em situações extremas de seca ou de cheias; • Assegurar a proteção das zonas costeiras; 	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas excepcionais até a reposição da normalidade em situações de seca ou de cheia; • Assegurar que são efetuadas as intervenções necessárias para corrigir situações análogas futuras.

Órgãos de Comunicação Social

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>De acordo com as solicitações e orientações da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público; • Encaminhar pedidos e reportes de ocorrências para o PCMun. 	<p>De acordo com as solicitações e orientações da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público; • Encaminhar pedidos e reportes de ocorrências para o PCMun.

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Reportar situação para o PCMun; • Mobilizar os meios próprios necessários ao apoio às ações de socorro e salvamento; • Executar as ações adequadas e necessárias para minimizar os efeitos do acidente grave ou catástrofe nas populações; • Obter ajuda de acordo com as necessidades; • Se possível disponibilizar ajuda de acordo com as capacidades sobrantes, nomeadamente recolha e fornecimento de alimentação, agasalhos e artigos de higiene; • Colaborar nas ações de mortuária; • Se necessário, solicitar apoio social e realojamento temporário; • Se possível, assegurar a ação de apoio social, nomeadamente o realojamento temporário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar e assegurar o apoio psicológico, fornecimento de alimentação, realojamento temporário, cuidados de saúde assistência aos utentes da respetiva IPSS. <p>Sempre que possível:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar, encaminhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe até ser reposta a normalidade; • Disponibilizar ajuda de acordo com as capacidades sobrantes, nomeadamente recolha e fornecimento de alimentação, agasalhos e artigos de higiene; • Assegurar a ação de apoio social, nomeadamente o realojamento temporário; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade.



(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE III Áreas de Intervenção

Versão Preliminar

(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

A atividade de proteção civil, exercida pelo estado, pretende minorar as perdas materiais e humanas decorrentes de acidentes graves ou catástrofes, acontecimentos esses, que podem ter na sua génese causas naturais ou origem em fatores decorrentes da ação humana.

A minimização das perdas pressupõe uma série de ações, que no seu conjunto formam uma resposta coordenada, resposta essa que pode ser traduzida por dez grandes linhas de ação e suporte à atividade de Proteção Civil. Essas áreas são:

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS
2. LOGÍSTICA
3. COMUNICAÇÕES
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
8. SOCORRO E SALVAMENTO
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS
10. PROTOCOLOS

Para a caracterização de cada uma destas áreas fundamentais, adoptou-se, sempre que possível um modelo de comunicação em quadro que facilita a estruturação da informação e a sua imediata apreensão.

O referido quadro, para além da identificação da área de intervenção em causa, prevê ainda a referência a:

- **Entidade Coordenadora** – entidade ou organismo que pela sua natureza e responsabilidade esteja melhor habilitada para coordenar as atividades e procedimentos referentes à área de intervenção em causa.
- **Entidades Intervenientes** – entidades ou organismos estritamente necessários à prossecução da área de intervenção em causa. Os organismos podem ser identificados com a referência

às unidades orgânicas/funcionais específicas dos mesmos (departamento..., divisão..., serviço..., unidade...), que melhor possam responder às solicitações decorrentes da área de intervenção em causa.

- **Entidades de Apoio Eventual** – entidades ou organismos que, pelas suas capacidades e valências, possam prestar apoio nas áreas de intervenção. As Entidades de Apoio Eventual devem ser consideradas como complementares às Entidades Intervenientes e delas não pode depender a ação de Proteção Civil.
- **Prioridades de Ação** – Aqui serão apresentadas as linhas orientadoras e os objetivos gerais da respetiva Área de Intervenção
- **Procedimentos de Coordenação** – Neste item será integrado um fluxograma, quando possível, que traduza o fluxo de informação, as diversas entidades e os procedimentos envolvidos na respetiva área de intervenção.
- **Instruções Específicas** – Correspondem ao conjunto de instruções necessárias para a boa execução da respetiva Área de Intervenção. Estas instruções deverão ser claras, precisas e concisas. Os processos referentes a cada Área de Intervenção deverão ser simplificados e as instruções, sempre que possível, devem traduzir os subprocessos identificados. Nas instruções, também deverão ser mencionadas as entidades (intervenientes e de apoio eventual) que venham a ser utilizadas.

1. Administração de Meios e Recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Oeiras	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Juntas de Freguesia (JF) • Agentes de proteção civil • Organismos e entidades de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. 	

Instruções Específicas:

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal (ou pelo Governo Civil, na impossibilidade desta) que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no PMEPCO;
3. As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pela Câmara Municipal ou Governos Cívicos;
7. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
9. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
10. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido dos Postos de Comando, prioridades em termos dos respetivos serviços prestados;
11. As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
12. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela Câmara Municipal;
13. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos.

2. Logística

LOGÍSTICA	
Entidade Coordenadora: CMO – Serviço Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio :
<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de proteção civil • Organismos e entidades de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> • IPSS
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. 	

Instruções Específicas:

Do apoio logístico às FORÇAS DE INTERVENÇÃO:

- O apoio logístico às forças de intervenção, nomeadamente alimentação, combustíveis, equipamentos, transporte, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência é coordenado entre o COS e o COM através dos órgãos de comando e controlo que os apoiam: o PCO e o PCMun.
- As necessidades de apoio logístico são apresentadas pelo COM à CMPC que diligencia a sua disponibilização com base em critérios de urgência e indispensabilidade. A distribuição é efetuada pelos processos mais expeditos e entregue nos locais definidos previamente entre o PCO e o PCMun.
- A satisfação genérica das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido está a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
- Se a operação se prolongar por mais de 24 horas, as necessidades logísticas são colmatadas pela CMPC, através da CMS, que conta, para esse efeito, com o apoio das empresas e organizações locais.
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido do COS/PCO.

Do apoio logístico às POPULAÇÕES:

- As ações relacionadas com o abrigo e assistência às populações, nomeadamente as eventualmente evacuadas para as ZCAPs, quanto a alimentação, bem-estar e agasalhos são asseguradas pelas organizações anteriormente descritas, tendo as Juntas de Freguesia a liderança do processo em coordenação com o COS e o apoio do SMPC.
- O coordenador do SMPC convoca os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista ao planeamento sequencial da administração e logística, em função da gravidade da ocorrência.
- Em caso de necessidade, as atividades de administração e logística podem abranger, igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo o fornecimento alternativo de água potável.
- A autorização para requisição de bens e serviços para apoio às populações é dada pela CMPC.
- Os agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio satisfazem as necessidades logísticas iniciais da sua intervenção.

3. Comunicações

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Oeiras - SMPC	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de proteção civil • Organismos e entidades de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> • Operadores da rede fixa (PT) • Operadores de rede móvel • Radioamadores • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM).
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação; • Disponibilizar os recursos de comunicações necessários ao efetivo exercício de comando, controlo e coordenação da operação; • Assegurar o acesso a serviços e entidades essenciais; • Diligenciar e coordenar o apoio dos operadores da rede comercial fixa e móvel; • Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores; • Monitorizar, em permanência o estado das comunicações e das capacidades existentes. <p>O funcionamento eficiente das comunicações é condição essencial para assegurar a direção, controlo e a segurança das forças e meios atribuídos. Para isso todos os intervenientes devem conhecer o plano de comunicações, possuir os recursos necessários para cumprirem as missões atribuídas, estar proficiente nos procedimentos e cumprir as normas que forem emitidas.</p> <p>Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada e serão observadas, como normas, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e o respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem.</p> <p>Será uma ação prioritária, a recuperação e continuidade das comunicações da rede móvel num acidente grave ou catástrofe, que envolva elevado grau de destruição de infraestruturas com vítimas soterradas, por ser um meio essencial para localizar e socorrer as vítimas.</p>	

Instruções Específicas - ORGANIZAÇÃO:

As comunicações estão organizadas de acordo com o organograma a seguir indicado.

1. SMPC/PCMun

- Coordenar a atividade das comunicações;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações e efetuar testes periódicos de todas as redes;
- Ativar e assegurar a coordenação das comunicações no PCMun e CMPC durante as emergências;
- Estabelecer e manter as comunicações com o PCO;
- Garantir a atualização permanente dos contactos a estabelecer;
- Identificar necessidades quanto a reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.

2. PCO

- Estabelecer o plano de comunicações para a ZS;
- Estabelecer e manter as comunicações na ZS com os sectores, grupos de combate e equipas de intervenção e com o PCMun;
- Reportar a situação das comunicações e as limitações e constrangimentos existentes.

3. CBV

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações dos respetivos corpos de bombeiros;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações dos respetivos corpos de bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Fornecer os operadores identificados para reforçar o funcionamento das comunicações no PCMun e PCO.

4. ERAS e EAT

- Verificar e manter a prontidão das comunicações com o PCMun e PCO;
- Reportar eventuais limitações para o PCMun.

5. PSP e Polícia Municipal

- Assegurar as comunicações entre as unidades o PCMun e o PCO;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.

6. Entidades e organizações de apoio

- Assegurar a permanente operacionalidade das comunicações com o PCMun e o PCO;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.

7. Câmara Municipal

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações entre os respetivos departamentos, serviços, empresas municipais com o PCMun.

Instruções Específicas:**De Coordenação:**

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO - que inclui a zona de sinistro, de apoio, de concentração e reserva, de Concentração e Apoio às Populações - o qual deve ter em conta o consagrado na NEP 0042 de 27JUN2006, emitida pela ANPC.
- Para apoio às comunicações no TO, o COS é apoiado pelo SMPC.
- Os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações.
- Após o acionamento do PMEPCO, o PCMun estabelece e mantém as comunicações necessárias com o PCO, CMPC, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como com o CDOS.

De Atuação:

- O CMOS efetua testes periódicos das comunicações, toma as ações indispensáveis para assegurar a prontidão e reporta a situação ao COM no briefing diário.
- Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes serão conduzidos pelo PCMun.
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a atribuição de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão monitorizar a prontidão e capacidade operacional das suas redes, tomar as ações de contingência necessárias para assegurar a cobertura do TO. Reportam para o PCMun a situação e os tempos estimados para reposição das condições e normalização da capacidade operacional.
- A pedido do PCMun, os Radioamadores reforçam as redes existentes e, se necessário, substituem as inoperativas.
- Limitações e constrangimentos nas comunicações são transmitidos ao CDOS pelo PCMun.



(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

4. Gestão da Informação

GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: PCMun	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal 	<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de Proteção Civil • Entidades e organismos de apoio
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Receber, processar e avaliar toda a informação da Zona do Sinistro proveniente do COS/PCO; • Manter a situação atualizada junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura através das ERAS e EAT; • Analisar possíveis cenários, a sua evolução e os riscos que contêm e propor as medidas adequadas de contenção; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão; • Assegurar o fluxo de informação às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; • Elaborar e disseminar relatórios periódicos de situação. 	

Instruções Específicas:

- O COS é o responsável pela gestão da informação no TO e por manter o PCMun atualizado da evolução da situação.
- Compete à Célula de Planeamento e Operações do PCO:
 - Articular e avaliar toda a informação;
 - Receber, processar e analisar a informação das forças, organismos e entidades da ZS;
 - Atualizar o COS através de briefings periódicos da evolução da situação.
- Os relatórios de informação devem ser efetuados após a chegada das forças ao local e atualizados periodicamente, sempre que a alteração da situação o requeira, ou até um máximo de 4 horas;
- Os Relatórios Imediatos de Situação podem ser transmitidos pelo COS ao PCMun/COM pela via oral;
- O PCMun é responsável pela gestão da informação ao nível tático, devendo manter o COM e a CMPC atualizados da evolução da situação;
- Os Relatórios de Situação Geral têm origem no PCO, enviados ao PCMun, que por sua vez os envia ao CDOS, após terem sido levados ao conhecimento da CMPC, podendo, em casos especiais, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- O COM pode solicitar ao COS Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidades, perspetivas de evolução e ações futuras;
- O PCMun elaborará, a cada 8 horas, para a CMPC pontos de situação global referentes à ZS para divulgação.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: CMPC	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal • Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de Proteção Civil • Organismos e entidades de apoio; • Órgãos de Comunicação Social
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; • Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária. 	

Instruções Específicas:

Dos meios a utilizar para difundir informação:

- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos CBV e das forças de segurança;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pelas Rádios Locais;
- Difusão Telefone Fixo e celular;

Dos cuidados especiais na difusão:

- Os munícipes com relutância em cumprir as instruções, os que não ouvem ou não entendam os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhes são destinadas;
- Os munícipes que requerem cuidados especiais devido às incapacidades de que sofrem e o local onde residem;

Responsabilidades de Agentes e Entidades Intervenientes:

CMPC

- Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico público ou personalizado;
- Dar resposta às solicitações de informação;
- Difundir recomendações, linhas de atuação e a informação pertinente de sensibilização das populações para a tomada de medidas preventivas ajustadas à ocorrência;
- Elaborar e distribuir comunicados oficiais;
- Centralizar a informação, proceder à sua análise e divulgação pelos OCS;
- Coordenar a atividade de aviso e informação pública;
- Identificar as medidas de autoproteção a difundir.
- Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano;
- Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa e informar os OCS do local das conferências;
- Assegurar a emissão de comunicados periódicos;
- Difundir recomendações e linhas de atuação, elaborar e propor comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.

CBV

- Acionar o aviso sonoro de alerta (toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos cinco vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição);
- Alertar as empresas, organismos e entidades através de difusão telefone rede fixa e celular;
- Difundir avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Em coordenação com as Juntas de Freguesia apoiar as ações de aviso e evacuação de pessoas incapacitadas e deficientes.

Instruções Específicas:**SMPC**

- Acionar o sistema programado de aviso da emergência das empresas, organismos, entidades e populações locais;
- Manter o funcionamento expedito das linhas de informação pública e fornecer a informação autorizada até à instalação da CMPC.

Juntas de Freguesia

- Fornecer ao PCO e PCMun a informação dos munícipes que requerem cuidados especiais devido às limitações físicas que possuem e o local onde residem;
- Colaborar com os CBV e com as forças de segurança nos avisos e evacuação de residentes;
- Manter os munícipes da área e familiares informados sobre a situação;
- Coordenar com a CMPC as questões colocadas pelos OCS que requeiram orientação superior.

Forças de Segurança

- Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Colaborar com os CBV, assim como com as Juntas de Freguesia no aviso e evacuação de munícipes e fazer cumprir as ordens emitidas.

Adjunto para as relações públicas do PCO

- Estabelecer a ligação com a CMPC;
- Prestar a informação autorizada aos OCS de acordo com as diretivas recebidas.

Rádios Locais

- Divulgar os avisos, comunicados e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido da CMPC.

CMO, agentes, entidades e organizações de apoio

- Encaminhar todas as questões colocadas pelos OCS para a CMPC;
- Informar a população dos comunicados e fontes de informação.

De atuação:

As populações devem estar informadas para sintonizar as rádios locais onde serão divulgadas instruções e comunicados da situação. Este processo deve ser promovido e treinado pelo SMPC de forma a sensibilizar as pessoas para a importância do cumprimento das instruções emitidas, como medida de prevenção e por constituir um fator crítico de sucesso durante uma emergência.

A informação aos OCS é prestada, periodicamente pela CMPC, podendo conter:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.



(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

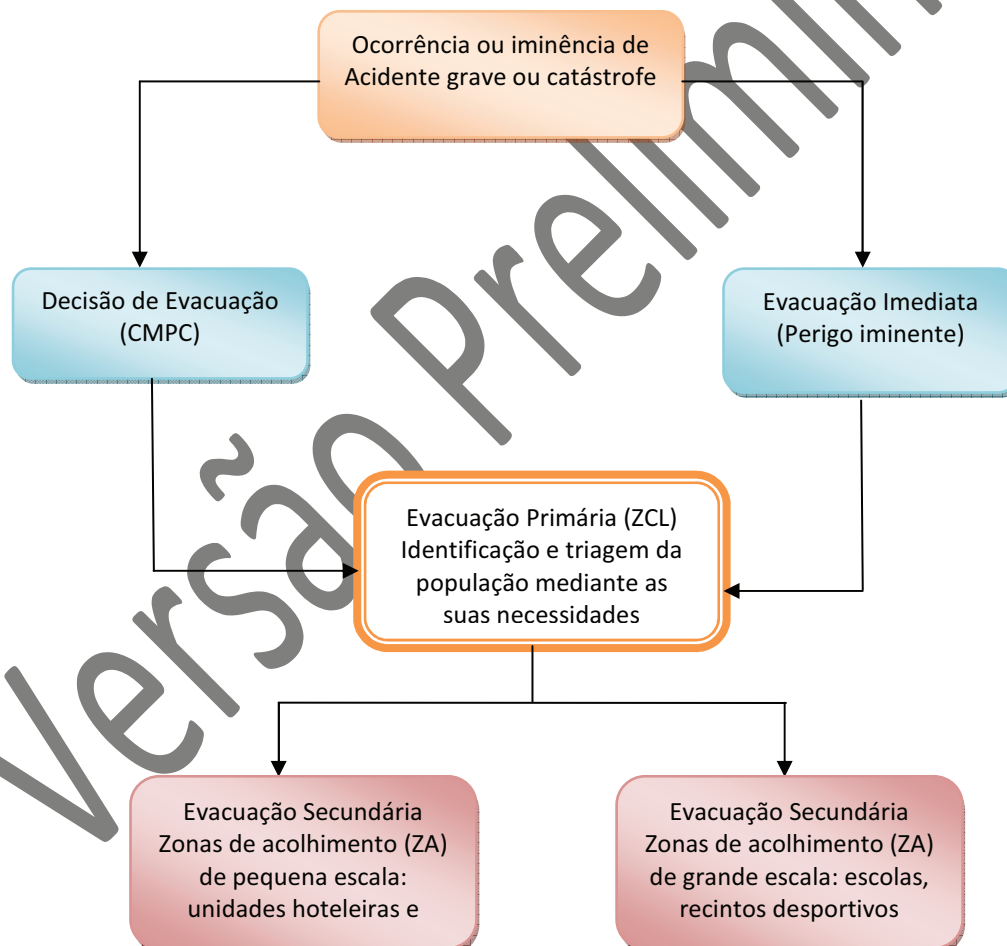
Versão Preliminar

4. Procedimentos de Evacuação

EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Comandante Operacional Municipal	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal • Forças de Segurança 	<ul style="list-style-type: none"> • Agentes de Proteção Civil • Entidades e organismos de apoio
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção de Gestão da Informação Pública; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Proceder à abertura de corredores de emergência; • Garantir o controlo do tráfego e manutenção dos corredores de emergência coordenando o acesso às áreas afetadas. 	

Instruções Específicas:

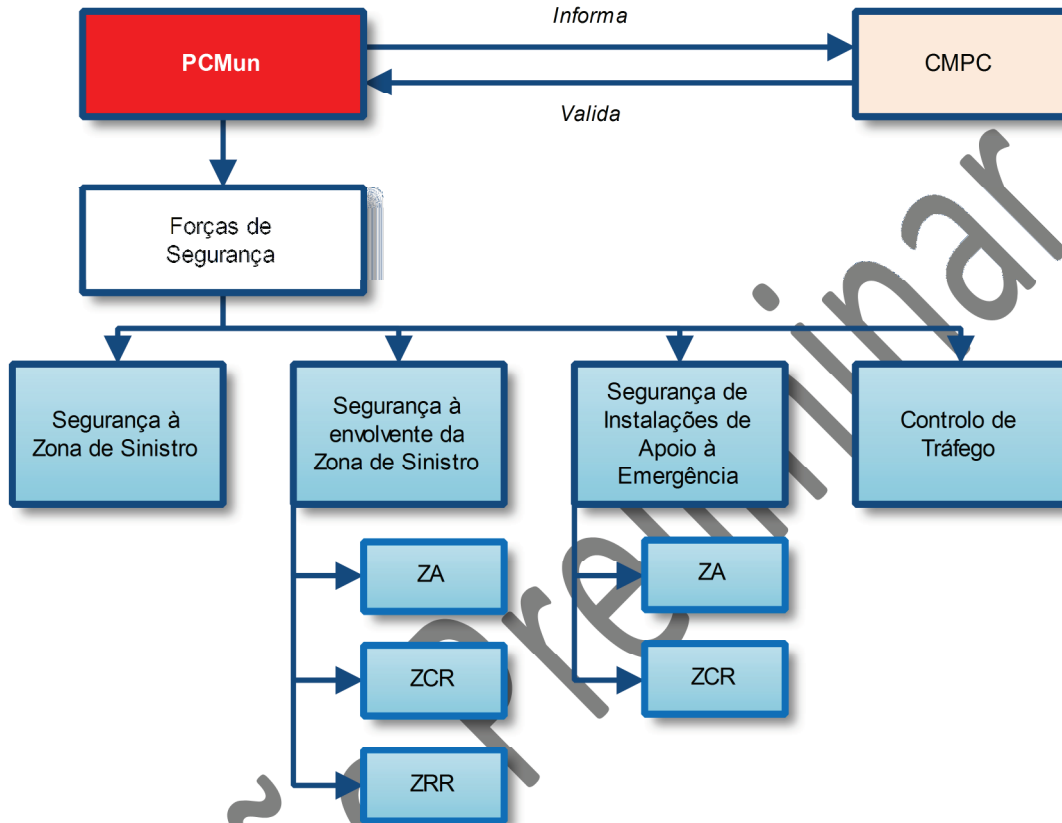
- A evacuação é proposta pelo COM, ou na sua ausência, pelo comandante das operações de socorro e validada pela autoridade política de proteção civil.
- A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, é da responsabilidade do DPMPC e da PSP.
- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações é reencaminhado pelo DPMPC e pela PSP, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- Serão criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelo DPMPC e pela PSP, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.



6. Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança (PSP)	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Polícia de Segurança Pública; • Polícia Marítima; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas; • Polícia Judiciária; • Polícia Marítima; • Polícia Municipal; • Autoridade Aeronáutica.
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e mantém abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência. 	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:**Segurança Pública:**

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
3. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
4. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
5. O SIS e o SEF colaboram que a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública no âmbito das suas competências.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança e/ou pelas Forças Armadas;
3. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral dos Postos de Comando;
4. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
5. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social.

Execução dos Perímetros de Segurança:

1. As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada;
2. As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;
3. As Forças de Segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;

As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na zona afectada.



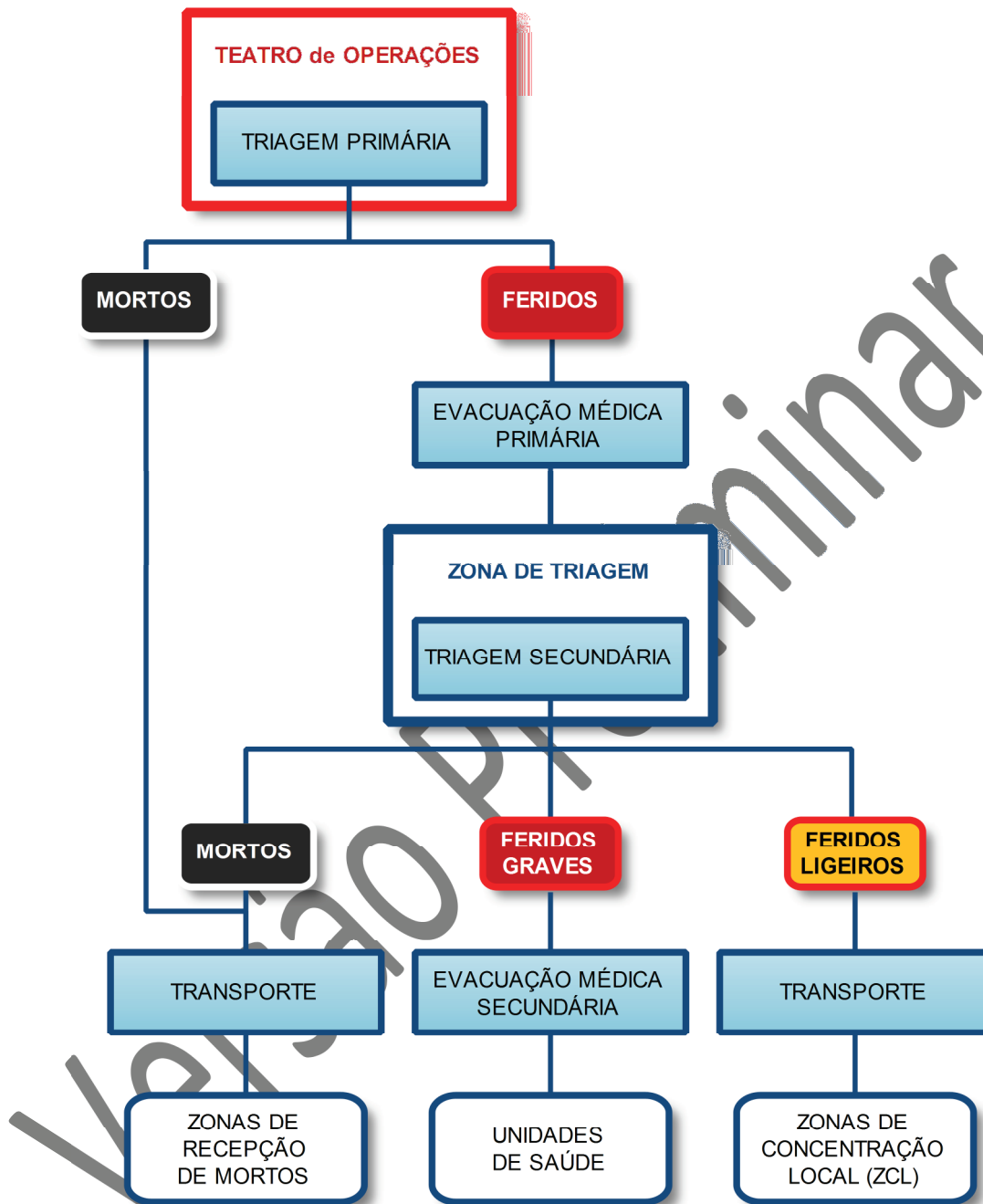
(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Nacional de Emergência Médica • Direcção-Geral de Saúde • Administração Regional de Saúde • Cruz Vermelha Portuguesa 	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Português do Sangue • Corpos de Bombeiros • Forças Armadas • ONG
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais; • Coordenar as ações de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. 	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a CVP colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
3. Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde, Forças Armadas, INEM e Cruz Vermelha Portuguesa, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
4. A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
5. Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
6. As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço municipal através de hospitais de campanha.

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano.

Compete à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

O Delegado de Saúde, em articulação com o Veterinário Municipal, coordena as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.



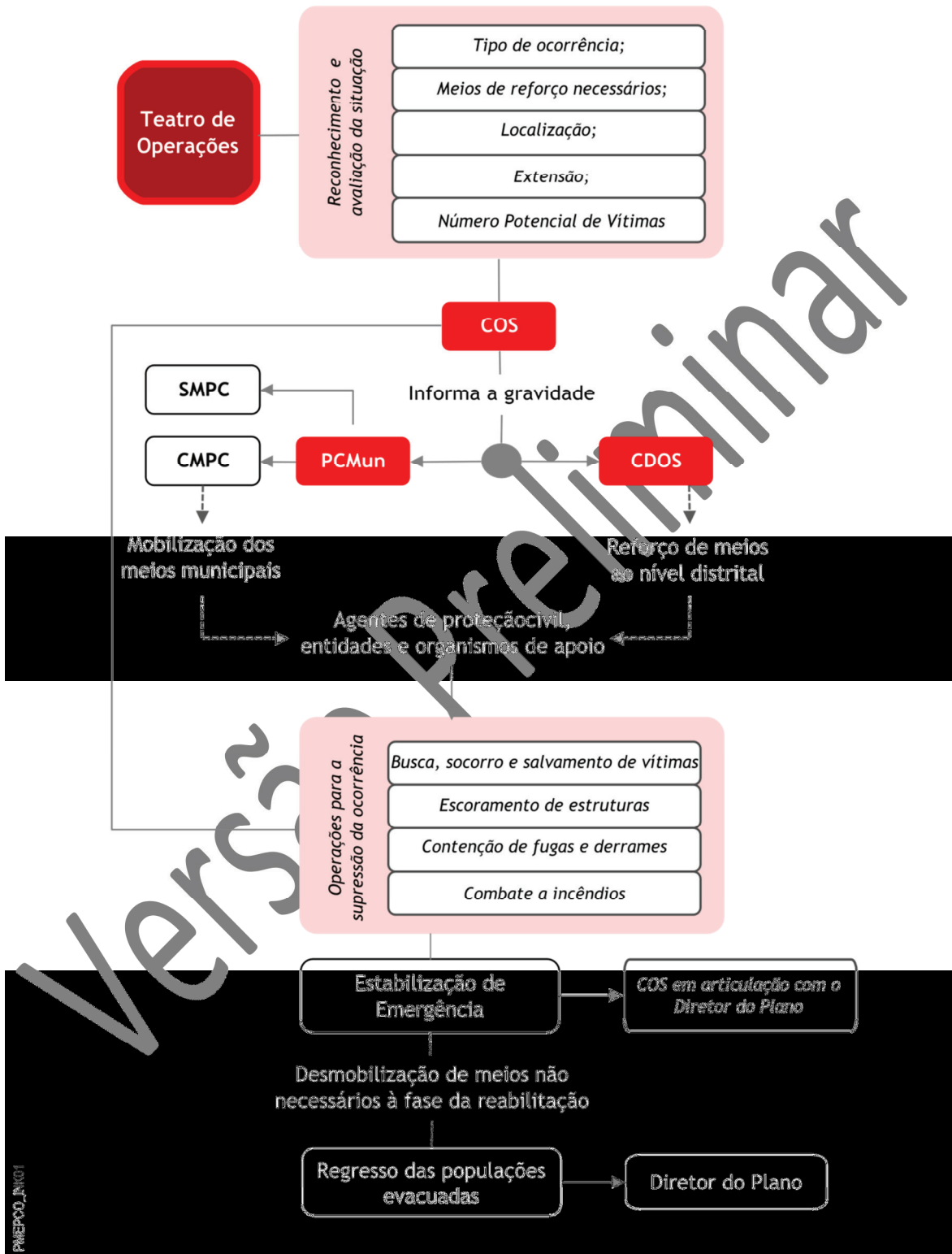
(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

8. Socorro e Salvamento

BUSCA, SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)	
Entidades Intervienientes:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Corpos de Bombeiros (CB) • Guarda Nacional Republicana (GNR) • Polícia de Segurança Pública (PSP) • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) 	<ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas (FA) • Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM) • Administração do Porto de Lisboa (APL)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do evento sísmico; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais decorrentes do evento sísmico, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; • Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Colaborar na determinação de danos e perdas. 	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de actuação, podendo actuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A PSP participa nas operações de busca através do empenho de equipas cinotécnicas;
- As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos Corpos de Bombeiros em deslocamento para as operações na ZI;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;
- A DGAM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo, em colaboração com as Administrações dos Portos de Lisboa;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas são comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e têm em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

A decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o diretor do plano.



Instruções Específicas:

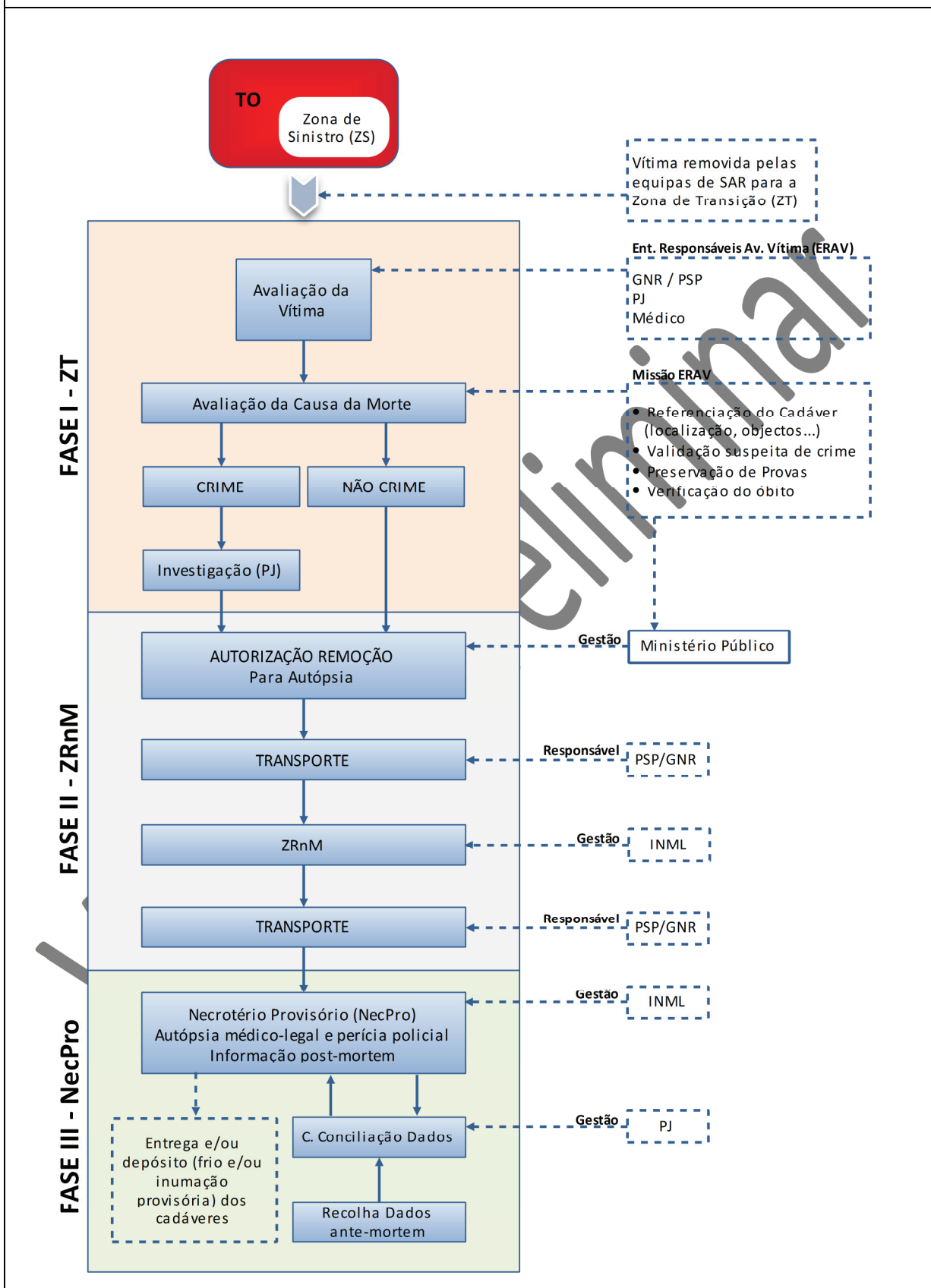
Ao comandante de operações de socorro cabe definir os mecanismos para a transferência de comando, a qual pode acontecer para satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas, devendo ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Versão Preliminar

9. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INML)	
Entidades Intervenção:	Entidades de Apoio:
<ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público (MP) • Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) • Direcção-Geral de Saúde (DGS) • Guarda Nacional Republicana (GNR) • Polícia de Segurança Pública (PSP) • Polícia Judiciária (PJ) • Polícia Municipal (PM) 	<ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas (FA) • Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) • Corpos de Bombeiros (CB) • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) • Direcção Geral de Autoridade Marítima (DGAM) • Instituto de Registos e Notariado (IRN)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; • Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-Mortem (PM), colheita de dados Ante-Mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados.
2. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível.
3. O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal.
4. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
5. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV.
6. A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
7. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente.
8. Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro.
9. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.
10. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros.
11. Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
13. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Instruções Específicas:

14. Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma.
15. Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados antemortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML.
16. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma.
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do evento sísmico adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.
18. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao evento sísmico, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família.
19. Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima.
20. As ZRnM terão a localização prevista nos Planos Municipais de Emergência. Serão também constituídas ZRnM de âmbito distrital.
21. Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer.
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.
23. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis.
24. O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção serão efetuados de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

10. Protocolos

É da competência do Diretor do Plano estabelecer os protocolos necessários ao funcionamento eficaz do PMEPCO com os diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicos e privados. Os protocolos após serem estabelecidos constituirão adendas a este plano e deverão ser também avaliados aquando da realização de exercícios.

Estes protocolos devem ser estabelecidos com entidades das mais diversas áreas de forma a colmatar possíveis necessidades durante e após acidente grave ou catástrofe. Os protocolos de cooperação assumem particular importância, dado que com o apoio e reforço dos meios e bens fornecidos por essas entidades, será possível obter uma resposta mais eficaz em situações de emergência, e restabelecer-se rapidamente as condições normais de vida da população.



(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PARTE IV Informação Complementar

SECÇÃO 1

SECÇÃO 2

SECÇÃO 3

Versão Preliminar

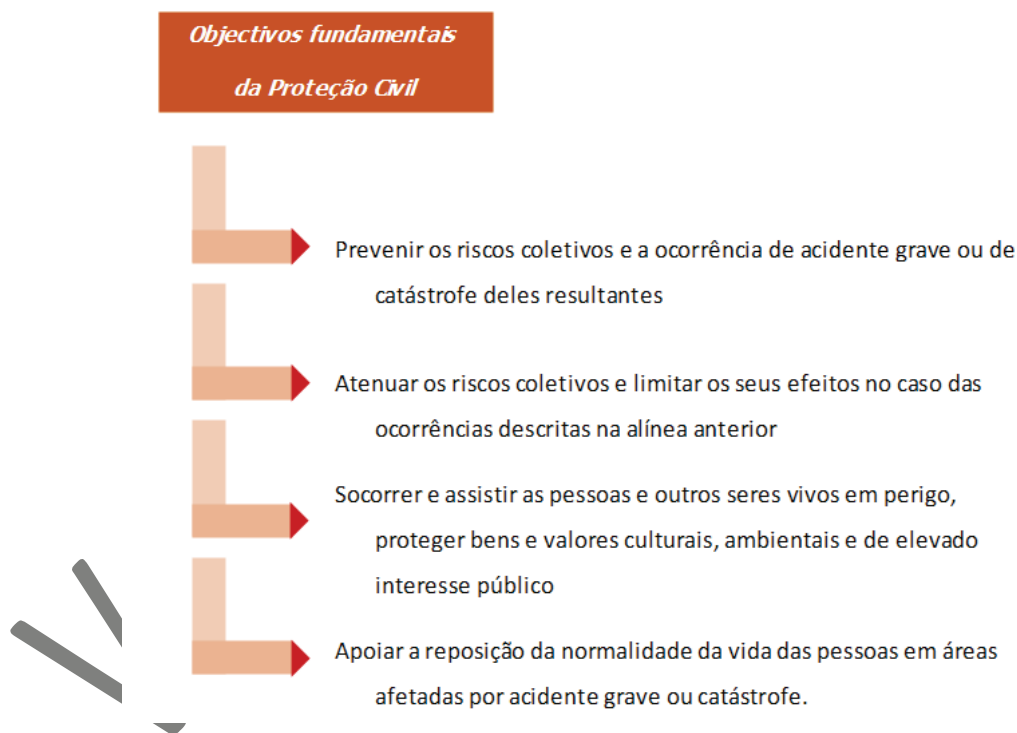
(Esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Versão Preliminar

SECÇÃO I

1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos Cidadãos e por todas as Entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e os bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades de mesmo nível ou provenientes de níveis superiores.



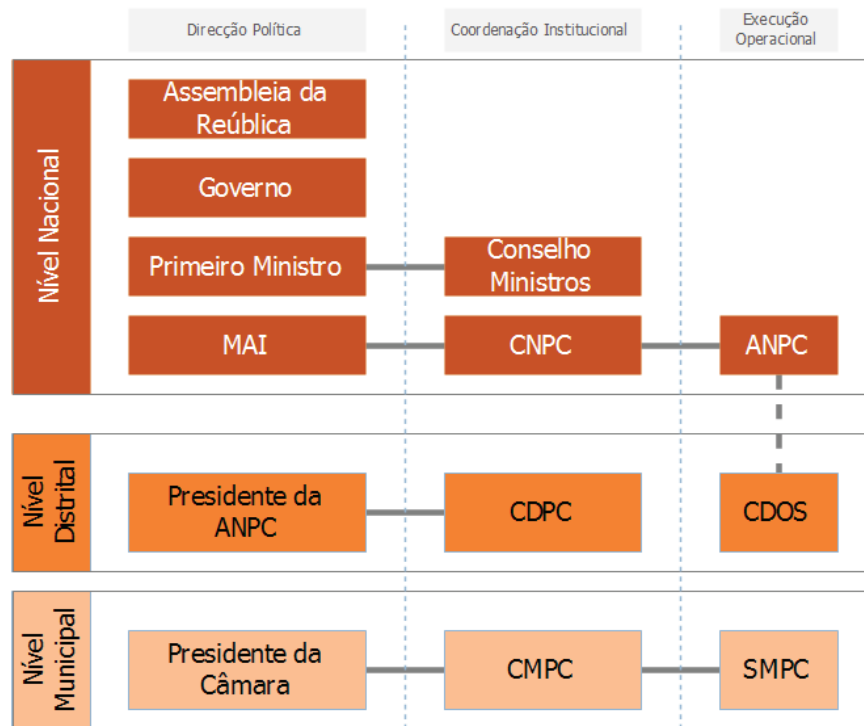
Para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na lei, constituem princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil:

Princípio da Prioridade	Dar prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses entre si conflitantes
--------------------------------	---

Princípio da Prevenção	Os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível
Princípio da Precaução	Devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado
Princípio da Subsidiariedade	O subsistema de proteção civil superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade das ocorrências
Princípio da Cooperação	A proteção civil constitui atribuição do estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas
Princípio da Coordenação	Assegurar, sob orientação do governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas nacionais, regionais, distritais, municipais de proteção civil
Princípio da Unidade de Comando	Todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional
Princípio da Informação	Dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos seus objetivos

1.1 Estrutura da Proteção Civil

A proteção civil organiza-se em nível Nacional, Distrital e Municipal. Em cada um dos níveis existe uma autoridade política e uma comissão de proteção civil. A execução operacional da política de proteção civil está a cargo da ANPC e dos SMPC's ao nível municipal.



Orgão	Descrição	Responsáveis
Direção Política	Entidades político-administrativas responsáveis pela atividade de proteção civil	<p>Nível nacional: Primeiro-ministro</p> <p>Nível distrital: Presidente da ANPC</p> <p>Nível municipal: Presidente da Câmara</p>
Coordenação Institucional	Estruturas não permanentes, compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil	<p>Nível nacional: Comissão Nacional de Proteção Civil</p> <p>Nível distrital: Comissão Distrital de Proteção Civil</p> <p>Nível municipal: Comissão Municipal de Proteção Civil</p>
Execução Operacional	Organismos de natureza operacional, responsáveis por assegurar a execução da política de proteção civil	<p>Nível nacional: Autoridade Nacional de Proteção Civil</p> <p>Nível municipal: Serviço Municipal de Proteção Civil</p>

Enquadramento, coordenação, direção e execução da política de Proteção Civil:

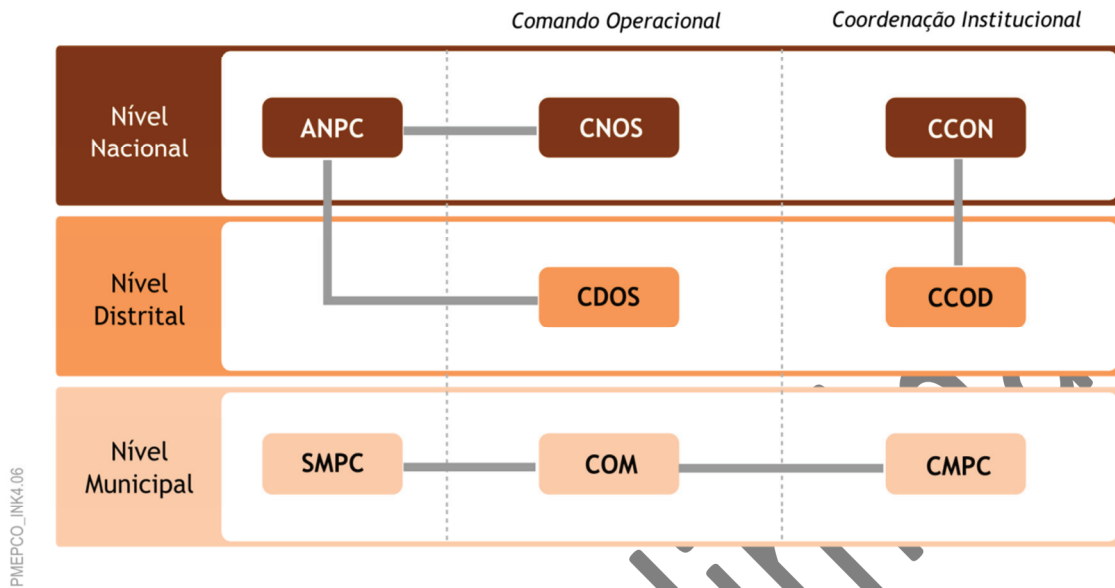
- Assembleia da República: contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para enquadrar a política de proteção civil e para fiscalizar a sua execução;
- Partidos: os partidos representados na AR são ouvidos e informados com regularidade pelo governo sobre o andamento dos principais assuntos da política de proteção civil;

- Governo: informa periodicamente a AR sobre a situação do país no que toca a proteção civil, bem como sobre a atividade dos organismos e serviços por ela responsáveis. Por outro lado, a condução da política de proteção civil é da competência do governo, que, no respetivo programa, deve inscrever as principais orientações a adaptar ou a propor naquele domínio;
- Conselho de Ministros: define as linhas gerais da política governamental de proteção civil, bem como a sua execução. Programa e assegura os meios destinados à execução da política de proteção civil. Declara a situação de calamidade e, neste caso, adota as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas. Delibera, ainda, sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas previstas na declaração da situação de calamidade;
- Primeiro-Ministro: é o responsável pela direção da política de proteção civil. Pode delegar as suas competências no Ministro da Administração Interna;
- MAI: compete ao MAI, no exercício de funções de responsável distrital da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É apoiado, técnica e operacionalmente, pelo Comando Distrital de Operações de Socorro e pelos restantes Agentes de proteção civil de âmbito distrital;
- Presidente da Câmara Municipal: compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É apoiado, técnica e operacionalmente, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de proteção civil de âmbito municipal;
- Comissões de Proteção Civil: órgãos de coordenação em matéria de proteção civil. Existe a Comissão Nacional de Proteção Civil, as Comissões Distritais de Proteção Civil e as Comissões Municipais de Proteção Civil.

1.2 Estrutura das Operações

A operacionalização da proteção civil assenta no conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil, bem como outros organismos e entidades de apoio, atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Este princípio de comando único, assenta em duas estruturas fundamentais: a da coordenação institucional e a do comando operacional.



A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), a nível distrital pelo Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), e ao nível municipal pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). Estas estruturas são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear perante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

O comando operacional é assegurado ao nível nacional pelo Centro Nacional de Operações de Socorro (CNOS), ao nível distrital pelo Centro Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e ao nível municipal pelo Comandante Operacional Municipal (COM). Este comando operacional é exercido em ligação com as forças, mantendo estas a sua cadeia hierárquica e de comando próprias.

A organização da proteção civil ao nível municipal, ganha especial relevo para o sucesso nas operações de proteção civil, por ser este o primeiro nível a atuar perante um acidente grave ou catástrofe.

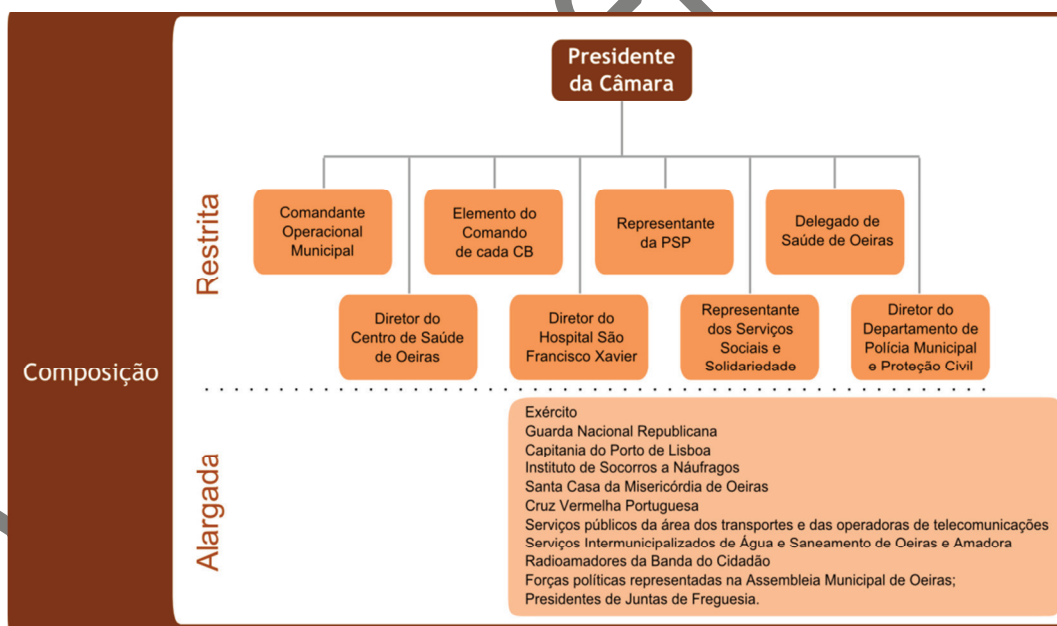
2. Mecanismos da Proteção Civil

2.1 Composição, convocação e competências da CMPC

Com o objetivo de garantir a operacionalidade e coordenação dos agentes de proteção civil a nível municipal a LBPC prevê a criação de Comissões Municipais de Proteção Civil.

De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC é o organismo que assegura a articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis de um acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Compete à CMPC assegurar a devida articulação de meios adequados à gestão da ocorrência, tendo em vista o apoio técnico e operacional ao Diretor do Plano. A CMPC reúne por convocação do Presidente da Câmara Municipal e poderá funcionar com um número reduzido de membros, sendo que as deliberações tomadas nestas condições devem ser ratificadas posteriormente. De forma esquemática, a CMPC é constituída pelas entidades presentes no quadro seguinte.



2.2 Critérios e âmbito para a declaração da situação de Alerta

A nível municipal, no Concelho de Oeiras e de acordo com os artigos 13º da LBPC tem competência para a emitir a declaração de alerta, o Presidente da Câmara Municipal quando, face à ocorrência ou

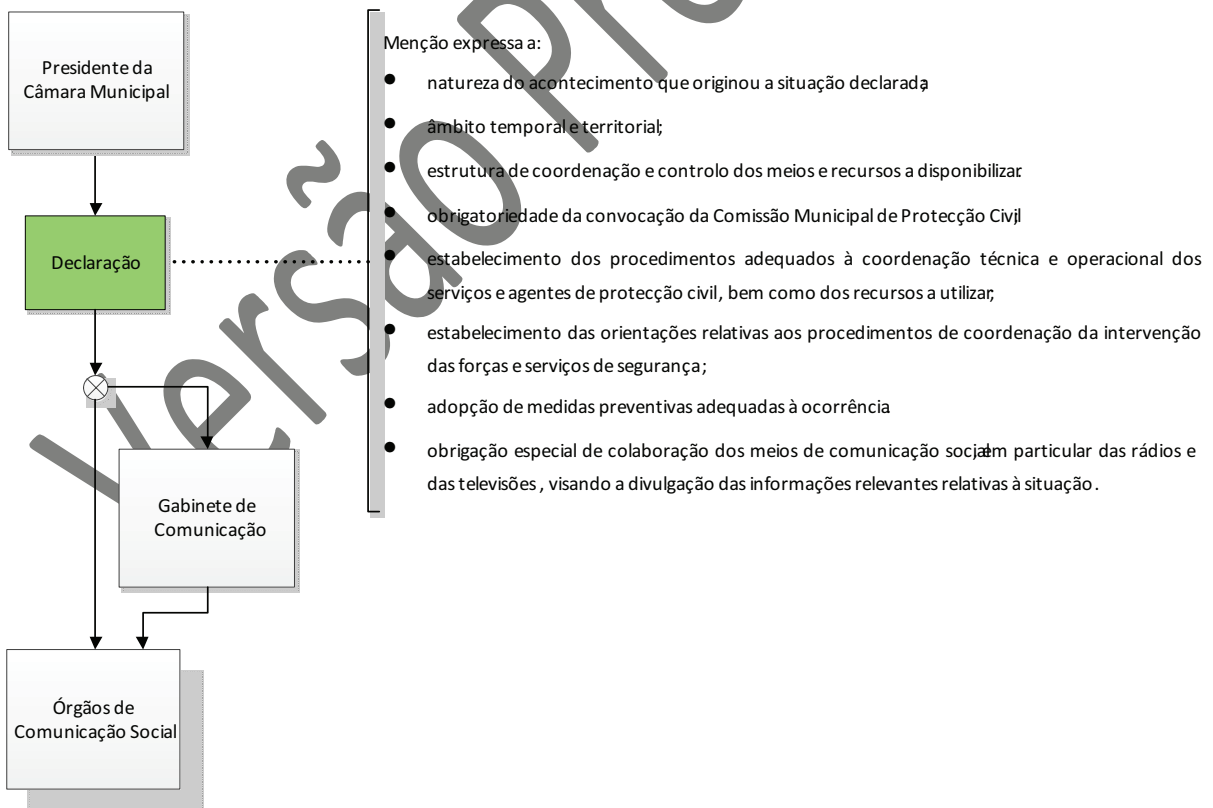
iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

O ato que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de proteção civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.



A declaração da situação de alerta determina ainda uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

A prevenção de situações de emergência passa pela existência de sistemas de monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes que deverão proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

2.3.1 - Sistema de monitorização

Na área geográfica do município de Oeiras, não foram implementados até ao momento, quaisquer sistemas de monitorização sob alçada do SMPC.

2.3.2 - Sistema de Alerta

Os sistemas de Alerta utilizados pelo SMPC são:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) – situações meteorológicas adversas;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias);
- Índice Ícaro (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergência radiológicas);
- Os avisos emitidos pelo CDOS.

Instituto de Meteorologia

Os sistemas de alerta mais utilizados pelo Município de Oeiras são os avisos do IPMA e do CDOS, consistindo estes nos respetivos avisos.

Os avisos são efetuados com as seguintes cores, por ordem do menor para o maior risco:

- Aviso Verde – Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco;
- Aviso Amarelo – Acompanhar a evolução das condições meteorológicas;

- Aviso Laranja – Situação meteorológica de risco moderado a elevado – manter-se atento à evolução das condições e seguir as orientações da ANPC através do CDOS;
- Aviso Vermelho – Risco extremo – manter-se ao corrente da evolução e seguir as orientações da ANPC através do CDOS.

Estes avisos do IPMA são emitidos em relação às seguintes situações:

- Vento forte;
- Precipitação forte;
- Trovoada;
- Queda de neve;
- Frio/calor;
- Nevoeiro;
- Índice de risco de incêndio

Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos

O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica. Baseia-se numa rede de estações de medição com transmissão automática, e numa estrutura informática para armazenagem e disseminação da informação.

Sistema de Vigilância Ícaro

ÍCARO é um instrumento de observação no âmbito do qual se estuda o efeito de fatores climáticos na saúde humana.

Trata-se de um projeto nacional que engloba atividades de investigação, vigilância e monitorização, fundamentalmente, do efeito de ondas de calor na mortalidade e morbidade humanas.

No que se refere à vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, sazonalmente, implementa-se o Sistema de Vigilância Ícaro. Este sistema começou a ser desenvolvido em 1999, em parceria com o Instituto de Meteorologia e conta com a participação da Direção Geral da Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Desde 2004 faz parte integrante do Plano de Contingência de Ondas de Calor.

Ao longo dos anos a atividade relacionada com este instrumento tem sido objeto de várias publicações. Nomeadamente têm sido divulgados resultados de projetos, alguns já concluídos,

outros ainda em curso. Realce-se, ainda, as colaborações em projetos internacionais e participação em várias reuniões científicas, quer nacionais, quer internacionais.

Como sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, o "Sistema de Vigilância ÍCARO" é acionado, todos os anos, entre Maio e Setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes:

- A previsão dos valores da temperatura máxima a três dias;
- A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas;
- O cálculo do índice ÍCARO, que resumem a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

Este conjunto de operações é realizado diariamente.

Os valores dos índices ÍCARO são disponibilizados duas vezes por dia, todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (Autoridade Nacional de Proteção Civil, Autoridade de Saúde Nacional). Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice Ícaro o aconselharem, é transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.

As situações de alerta, as medidas de contingência e a respetiva informação à população são disponibilizadas à população pela DGS e as ARS de acordo com o estabelecido no plano de contingência de ondas de calor.

Atualmente o Sistema de vigilância é um sistema nacional, tendo com referência regiões que dividem Portugal continental em quatro partes, e sobre esta tem modelos ÍCARO para a população geral e para a população mais idosa. Existindo correntemente pelo menos dois índices ÍCARO para cada região.

O índice ÍCARO Nacional de referência é a média ponderada pela população residente em cada região ÍCARO, dos quatro índices ÍCARO para o total da população.

O alerta deve ser emitido através de diferentes meios de informação de forma a garantir a fiabilidade da comunicação. Assim os meios de alerta serão:

- Fax;
- E-mail;
- Serviços de mensagens escritas;

2.3.3 - Sistema de Aviso

Existem diversos dispositivos de aviso, pelo que a decisão do meio a adotar é baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar. Os avisos durante a emergência devem ser rápidos e eficazes e com a informação relevante tais como:

- Zonas potencialmente afetadas;
- Itinerários de evacuação;
- Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção)

Os meios de aviso são:

- Estações de rádios locais;
- Televisão;
- Viaturas equipadas com megafone;

Qualquer que seja o meio, ou os meios utilizados no aviso às populações deve ser o mais expedito possível e o que alcance maior número de pessoas dado que o objetivo é minorar o número de vítimas.